

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
 Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preços nº 2021.09.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

**Licitante Vencedor:** a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**Data da Homologação:** 10 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**CEC13637**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preços nº 2021.09.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

**Licitante Vencedor:** a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação:** 10 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**4748B96C**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preços nº 2021.09.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

**Licitante Vencedor:** a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 41.110,00 (quarenta e um mil cento e dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 10 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**1BFE5A36**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preços nº 2021.09.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de

divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação:** 10 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores  
Código Identificador:86294678

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 530/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **JOSE LUCIANO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, junto a **Secretaria de Governo**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 449/2021.

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 01 de novembro de 2021 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa  
Código Identificador:88E18688

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054**

Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais junto as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência social, Governo, Cultura e Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Administração e Finanças do Município de Altaneira e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Altaneira, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais da Educação, titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, Educação, Saúde, Assistência social, Governo, Cultura e Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Administração e Finanças bem como dos prestadores de serviços temporários, e que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações

consideradas fundamentais para a Prefeitura, entre a elas o cadastro da digital;

**CONSIDERANDO** que tal recadastramento objetiva dar maior controle, transparência e celeridade as citadas Secretarias Municipais, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal Educação, Saúde, Assistência social, Governo, Cultura e Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Administração e Finanças, titulares de cargo público de provimento efetivo comissão, bem como dos prestadores de serviços temporários da Prefeitura das respectivas Secretarias.

**Art. 2º -** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º -** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 a 19 de Novembro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 13h00min e 17h00min, e será dividido por Letras, conforme tabela abaixo:

Letras	Data para recadastramento
Letras A, B, C e D	16/11
Letras E, F, G, H e I	17/11
Letras J, K, L e M	18/11
Letras de N a Z	19/11

**Art. 4º -** Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Ginásio Poliesportivo, situada na Rua João Gonçalves da Silva, S/N, Bairro Santa Teresa.

**Art. 5º -** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

**Art. 6º -** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II - Tipo do vínculo de origem;
- III - Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV - Data de Admissão;
- V - Nome completo;
- VI - Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII - Endereço, e-mail, e telefones para contato;
- VIII- Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX - Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X - Dependentes.
- XI – Foto 3/4 atualizada.

**§ 1º** Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

**§ 2º** Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

**§ 3º** As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor, e serão de total responsabilidade dos servidores, que constará no edital de convocação para o recadastramento.

**§ 4º** O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor e Foto 3/4 atualizada.

II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

III - Carteira habilitação (se motorista);

IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;

V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

VI - Comprovante de endereço;

VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

VIII - Carteira de registro profissional;

VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;

IX - Cópia do último contracheque;

X - Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e

**Art. 7º** - Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

I - Jornada de Trabalho/Horário;

II - Atividades que desenvolve;

**Art. 8º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação das servidoras que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: Luiz Pedro Bezerra Neto e da Secretária de Governo Leocádia Rodrigues Soares bem como de mais 08 (oito) servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, sendo: 01 da Secretaria de Administração; 02 da Secretaria de Educação; 01 da Secretaria de Obras; 01 da Secretaria de Saúde, 01 da Secretaria de Cultura e 02 da Secretaria de Ação Social.

**Art. 9º** Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

**Parágrafo Único.** O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, jornais de grande circulação e outras formas de divulgação cabíveis.

**Art. 10.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive de responder a processo administrativo disciplinar.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave ou qualquer outro tipo de impossibilidade física, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 11.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

**Art. 13.** A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 10 dias de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**2836EEF1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO**  
**MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE**

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO**  
**MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE**

O Secretario de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretarios da Prefeitura Municipal de Aratuba- Ce, através deste documento, informa que a divulgação da lista dos candidatos aptos para as entrevistas que segundo o cronograma do processo seletivo unificado estava previsto para a data de hoje (09/11/2021), será divulgado juntamente com a lista de Locais e Horários das respectivas entrevistas no **dia 12/11/2021**.

Comunicamos ainda que todas as datas do cronograma previstos no 3º Aditivo do Edital nº 001/2021 do processo seletivo unificado permanecem inalteradas.

**FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA**

Secretario de Adm e Finanças e Chefe de Gabinete Respondendo

**ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS**

Secretaria de Des. Rurla, REC Hidricos e Meio Ambiente

**ANTONIO MAYCON VARELO PINHEIRO**

Secretario de Obras e Urbanismo

**FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS**

Secretario Ass. Social e interino Sec. Turismo e Cultura

**JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**

Secretario de Saude

**SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA**

Sec Educação Basica

**MARKES RAFHAEL ALVES BAEBOSA**

Procurador Geral do Municipio

**FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA**

Controlador Geral do Municipio

Aratuba, 09 de novembro de 2021

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**A7912FA6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**DECRETO LEGISLATIVO 031**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2021**

CONFERE AO CABO FELIPE DA JUSTA  
TEIXEIRA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO,

NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, Decreta:

**Art. 1º** - Fica conferido **CABO FELIPE DA JUSTA TEIXEIRA**, o Diploma de Honra ao Mérito, na forma definida no art. 186, II do Regimento Interno da Casa.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido diploma que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho

**Código Identificador:**24B32809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, torna público para conhecimento dos interessados da **CHAMADA PUBLICA 08/2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CALCETEIRO E PODA DE ARVORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** Marcado o credenciamento para o dia **29/10/2021 horário: 08:00 as 12:00hs.** Tendo em vista as **Alterações do Objeto da licitação**, e sendo feita a alteração necessária no objeto. Assim a comissão de licitação manteve a mesma data marcada do credenciamento. O termo de retificação do anexo e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/detalhes/proc/183624/licit/2869](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/183624/licit/2869)

Arneiroz-Ce, 27 de Outubro de 2021

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:**C6971E0D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.11.10.2**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.2.**A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.11.10.2. **Objeto:**Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos de neurocirurgia, junto ao Hospital Municipal de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:**Dia 29 de novembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os

interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de novembro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**D92C0287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**2021.10.07.1**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Retificação.**A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público a Retificação da publicação da data de 09 de novembro de 2021 referente à Tomada de Preços: **2021.10.07.1, Onde se Lê: “Empresas Habilitadas – CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA, JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, J P LOPES DE ALCANTARA, CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, CONPUBLIC - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, GEPLAM ASSESSORIA LTDA, DIEGO ROMANO DA SILVA, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, L.G.M MONTEIRO** por cumprimento integral às exigências editalícias.”. **Leia-se - “Empresas Habilitadas – CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA, JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, J P LOPES DE ALCANTARA, CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, CONPUBLIC - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, GEPLAM ASSESSORIA LTDA, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, L.G.M MONTEIRO** por cumprimento integral às exigências editalícias.”Mickaelly

**LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Presidente da Comissão de Licitação - CPL, 10 De Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**6822A920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.10.1.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.10.1.**A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus) seminovos, destinados ao Transporte Escolar da rede pública do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 12 de novembro de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:**25 de novembro de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:**25 de novembro de 2021 às 09:30 horas- através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de novembro de 2021 –

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**24F25744**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO  
PREFEITO****DECRETO Nº 066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO Nº 066, de 29 de outubro de 2021.**

*REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, DE EMERGÊNCIA CULTURAL EM FACE À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** o estado de Calamidade Pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020, recentemente prorrogado, por meio do Decreto Legislativo nº 574, de 15 de julho de 2021, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica, havendo previsão expressa do município de Assaré;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 51, de 12/07/21, manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, âmbito do Município de Assaré/CE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamentaa Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que alteraa Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid19;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 118/2020, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Aldir Blanc de emergência cultural em face à COVID-19, no Município de Assaré, Estado do Ceará;  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Assaré, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações posteriores, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

**Art. 2º.** Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e forem executados os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, O Município de Assaré adotará ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos e nas condições dispostas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações (Lei Aldir Blanc), e na Lei Municipal nº 118/2020, e suas alterações.

**Art. 3º.** As ações emergenciais a que se refere o artigo anterior serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo observados os princípios constitucionais.

**Art. 4º.** Na forma do Art. 3º deste Decreto, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

**Parágrafo Único.** O Município de Assaré deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá regulamentar por Portaria o disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada a disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**D2009E70**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO  
PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 166/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2021.****Lei Municipal n.º 166/2021, de 09 de novembro de 2021.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem

garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à execução de projetos de infraestrutura e aquisição de bens de natureza durável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Leis nº 153/2021 e nº 154/2021.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:777E2877**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 165/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal n.º 165/2021, de 09 de novembro de 2021.**

*INSTITUI O OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o "Outubro Rosa" no Município de Assaré, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e do colo uterino.

**Parágrafo único.** Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Assaré, no mês de outubro.

**Art. 2º.** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em Rosa e a aplicação do símbolo da

campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

**Art. 3º.** No mês do "outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo uterino;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, Órgãos Públicos, Secretarias Municipais e todos os Agentes de Saúde, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:BE923FC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 164/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal n.º 164/2021, de 09 de novembro de 2021.**

*DÁ O NOME DE CÍCERO LAURINDO PEREIRA, A RUA NO BAIRRO CONDADO, NESTA CIDADE.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica denominado de Cícero Laurindo Pereira a rua situada no bairro Condado, no final da Rua Padre Emílio Cabral, primeira rua à esquerda, depois da Inove Eventos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Revogam-se disposições em contrário.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:2E98CA20**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 163/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Lei Municipal n.º 163/2021, de 09 de novembro de 2021.**

*DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO LIVRO E À CULTURA DA*

*LEITURA BEM COMO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSO À INTERNET NO ÂMBITO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica estabelecida no Município de Assaré, a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura, bem como, de informatização e acesso à internet no âmbito da Biblioteca Pública Municipal que obedecerá às disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:

- I– estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
- II– ampliar o acesso ao livro;
- III– incentivar a produção literária e editorial;
- IV– preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo assareense, cearense e brasileira;
- V– fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

**Art. 2º.**Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal está autorizado a desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:

- I– estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;
- II– incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
- III– promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º.**Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior e os desta Lei, o Executivo Municipal estabelecerá, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

- I– manter atualizados os acervos da biblioteca municipal;
- II– priorizar as instalações de bibliotecas em regiões desprovidas destes equipamentos, em especial nas escolas;
- III– incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura na cidade;
- IV– dar apoio a instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
- V– criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição, e comercialização do livro;
- VI– estimular a produção intelectual dos escritores e autores assareenses, tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
- VII– desenvolver programas que estimulem a leitura no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- VIII– dar o necessário estímulo para a realização de concursos que promovam o reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e jovem;
- IX– estimular e desenvolver programas de formação de mediadores de leitura, visando à capacitação permanente dos profissionais do livro e da leitura;
- X– criar programas que assegurem o acesso à leitura dos portadores de deficiência visual e auditiva;
- XI– realizar oficinas e mini cursos de capacitação dos integrantes das bibliotecas comunitárias;
- XII– desenvolver e apoiar ações e programas que possibilitem o contato dos autores assareenses com a população em geral e, em especial, com os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º.**O Executivo priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.

**Art. 5º.**O Executivo Municipal criará condições para que as bibliotecas públicas, amplie o horário de funcionamento e atendam o público em geral.

**Art. 6º.**Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou

internacionais, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, desde que essas deem acesso irrestrito ao público.

**Art. 7º.**O Executivo Municipal através do seu órgão competente, deverá organizar anualmente concursos literários de contos, romances, teatro, poesia, contagem de histórias, todos direcionados a escritores da cidade, estudantes do ensino público com premiação, visando a estimular a criação literária, e realizar campanhas de mobilização das comunidades para difundir a importância do hábito da leitura.

**Art. 8º.** O Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deverá realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento do livro, criar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas e comunitárias.

**Art. 9º.** O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deverá fazer campanha de mobilização da comunidade para difundir a importância do ato de ler e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e infanto-juvenis.

**Art. 10.**O Executivo Municipal deverá, em um prazo de até 06 (seis) meses, a partir da aprovação da respectiva Lei, contratar profissional habilitado em biblioteconomia para compor o quadro da Biblioteca Municipal.

**Art. 11.**Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no que diz respeito ao acesso a informação por meio de rede mundial de computadores, internet, o Executivo Municipal estabelecerá as seguintes ações:

- I – implementar computadores para acesso dos usuários dentro da biblioteca pública municipal de forma gratuita;
- II – disponibilizar acesso a rede WI-FI para os usuários da biblioteca;
- III – disponibilizar pessoal para organização funcional das atividades acima citadas.

**Art. 12.**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

**Art. 13.**O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**1769224F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.011/2021 – SRP – PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.28.05 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.28.01. OBJETO AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO**

**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, CONTRATADO: MULTI PRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI ME, CNPJ: 07.633.382/0001-30, REPRESENTADA POR VOLNEY BORBA DE MIRANDA. VALOR DO CONTRATO R\$ 80.174,80 (OITENTA MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5A63B157

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.011/2021 – SRP – PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.28.04 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.28.01. OBJETO AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: MULTI PRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI ME, CNPJ: 07.633.382/0001-30, REPRESENTADA POR VOLNEY BORBA DE MIRANDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.403,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**24B1EDB0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Adjudicação/Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA CONTENÇÃO DO TALUDE E BERMAS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE SOUSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98, com o valor global de R\$ 106.844,75 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação.

Banabuiú/CE, 10 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9FE932C1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00.001/2021-PP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2021-PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2021. HORA: 09H00MIN. ENDEREÇO: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.**

Banabuiú/CE, 10 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8C6873A6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.011/2021 – SRP - PE**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.28.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:1- POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 37.990.239/0001-66, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 116.638,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). 2 – MULTI PRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI ME, CNPJ: 07.633.382/0001-30, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 243.167,80 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 00.011/2021 – SRP - PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, MULTI PRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI ME. Data da assinatura: 28 de Outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4535B5B3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.011/2021 – SRP – PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.28.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.28.01. OBJETO AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: Francisco marcilio coelho brito- SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTRATADO: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 37.990.239/0001-66, REPRESENTADA AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS**



**JÚNIOR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.512,00 ( QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6677154D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.013/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOSA JEREISSATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **37.649.162/0001-65**, cujo valor global é de **R\$ 9.650,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Rianna Nargilla Silva Nobre.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**05AB5770

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(ADVAM LEONILTO BARBOSA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SANTO ANTÔNIO, Nº148, SANTO ANDRÉ), com validade de (03/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**A53C4B4C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JOSÉ ALVES DE LIMA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTO ANTÔNIO, Nº S/N, DISTRITO DA ARAJARA), com validade de (03/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**61702FF2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(RENATO SANTOS VIEIRA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MELO, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (03/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**8A043B32

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(VALMIR DOS SANTOS)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BARRO VERMELHO, Nº S/N, ZONA RURAL), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**349AFF0B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA SILVANA PEDROSA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (OVINOCAPRINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BETÂNEA, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**3BB15CDA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SAGUIM, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**5212E253

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(EMMANUEL MEYLON VIEIRA FEITOSA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO TAQUARI, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (Incluir Data de validade). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**7F25A12F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(FRANCISCO ROSA SOBRINHO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (BOVINOCULTURA E BUBALIONOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (Incluir Endereço completo), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**FC8B08E2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JOSÉ FACUNDO DOS SANTOS)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SÍTIO BOA ESPERANÇA, Nº S/N, ARAJARA), localizada no município de Barbalha, na (Incluir Endereço completo), com validade de (05/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**12C55AED

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JANAINA DA COSTA BARROS)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO COITÉ, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**BD319C1B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTANA III, Nº S/N, ZONA RURAL), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**F58EC3BB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARCIANO MARCOS DO NASCIMENTO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (PISCICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTANA I, Nº S/N, ZONA RURAL), com validade de (08/11/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**EF98AA07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.11.2021/01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 10.11.2021/01, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.11.08.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total:** R\$ 42.288,63 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Francisco Cleriston Ribeiro Cruz.

Barbalha/CE, 10 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**DF92A97A

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.11.09.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.11.09.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Pública em plataforma totalmente online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web Linux, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em DataCenter sob a responsabilidade da empresa contratada, através da Secretaria Municipal de Finanças de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de novembro de 2021,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**DE83FA00

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.09.24.1.**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preços nº 2021.09.24.1. **Objeto:** Contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de

gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor**: a empresa AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**51C2D5C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.09.24.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Artur Gomes Moreira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**B8517A45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Concorrência nº 2018.12.13.1 - 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO.**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos da Sede e dos Distritos do Município de Barro/CE.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 10 DE MAIO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATADA:** PODIUM EMPREENDIMENTO LTDA.

**DATA:** 10 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**49C5DE89

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

**CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

**REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2021 – SESA**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados (a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público de servidor para integrar equipe multiprofissional de atenção domiciliar – EMAD no âmbito do Município de Brejo Santo/CE conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	ANTONIO FERREIRA MARTINS	30 hs

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,** Em 10 de Novembro de 2021

**GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**2A06C0F6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2021-GAB. NOMEAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria-Geral do Município,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os cidadãos a seguir identificados nos cargos públicos que indica:

I – **WENDEL DE OLIVEIRA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 958.083.883-68 e na OAB/CE sob o nº 24.474, no cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria-Geral do Município;

II – **JOÃO GERSON FERNANDES DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.573.763-09 e na OAB/CE sob o nº 23.201, no cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 09 de novembro de 2021.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**9522F9DF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.10.04.062 - PE - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.10.04.062 - PE - DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** FERNANDES E SANTIAGO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES.

CHOROZINHO–CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**9AC559B8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.09.23.059 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.09.23.059 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** J M V SANTANA COMERCIAL LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.999,28 (CENTO E SESENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**EE84F0AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2021.10.04.062 - PE - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.10.04.062 - PE - DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** FERNANDES E SANTIAGO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES.

CHOROZINHO–CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**3DD3777C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Ref. Ao Contrato n.º: 001.2021.09.24.060 - PP - SEAGRI.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DOS DIVERSOS DESSALINIZADORES DE ÁGUA DOS DIVERSOS POÇOS CONSTANTES NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO** avisa aos interessados que na publicação do extrato do contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 27/10/2021.

**ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: 42.593,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: 41.873,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

CHOROZINHO-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**E8E09E6B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente de Croatá - COAMA, retifica: Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 003/2021, para execução dos serviços de pavimentação em Pedra Tosca nas localidades de Irapuá e São Francisco no município de Croatá-CE, validade de 12 meses. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**6FE0927E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Aviso de Homologação e Adjudicação.** Tomada de Preços nº 2021.08.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma de Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.863.831/0001-07, localizada na Rua Gabriel Bezerra de Moraes, nº 22, Esperança, Farias Brito/CE, cujo valor total foi de **R\$ 848.754,71 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 10 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**13CE7DF9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.04.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção da Orla da Lagoa do Arão no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 909454/2020/MTUR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 12 de Novembro de 2021, às 11h. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 10 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**9C47DA35

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.25.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.10.25.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 10 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**71C02B66

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1011.02/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE FORTIM, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à senhora LUCIMAR GARCIA DA SILVA, com o cargo de Professora PEB II Classe II, Ref. 1, matrícula nº 0202240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

O adicional quinquenal que faz parte dos proventos da servidora, foi instituído através da Lei Municipal nº 009/1993, e extinto através da Lei Municipal nº 183/2000.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor RS
Vencimento	100%	2.323,56
Quinquênio	5%	116,18
<b>Total dos Proventos</b>		<b>2.439,74</b>

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, a qual entrou em vigor desde 15/06/2016, conforme publicação das fls. 163, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 10 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortim

**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

**Publicado por:**  
Janaina Simões da Silva  
**Código Identificador:**47092025

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1011.01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE FORTIM, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à senhora MARIA VALDIZIA GONDIM AZEVEDO, com o cargo de Professora PEB II classe i, matrícula nº 0202460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

O adicional quinquenal que faz parte dos proventos da servidora, foi instituído através da Lei Municipal nº 009/1993, e excluído através da Lei Municipal nº 183/2000.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Vencimento	100%	2.501,08
Quinquênio	5%	125,05
<b>Total dos Proventos</b>		<b>2.626,13</b>

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, a qual entrou em vigor desde 24/01/2018, conforme publicações das fls. 144 e 145, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 10 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortim

**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:9DA1ACBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 830/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua Amâncio Silvano da Silva, no Distrito de Campestre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar rua **AMÂNCIO SILVANO DA SILVA**, a artéria pública, localizada por trás da Casa de Piscina, seguindo direto até o Rio, no distrito de Campestre, neste Município.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 830/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:8F9D7315**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 831/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua Julita Inocência Ferreira, no Distrito de Campestre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar rua **JULITA INOCÊNCIA FERREIRA**, a artéria pública, que tem por início o centro da Vila e terminando no Posto de Saúde, no distrito de Campestre, neste Município.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 831/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:FE58C634**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 832/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação da rua Milton Albuquerque, na Localidade de Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada rua **OSMILTON CARNEIRO DE ALBUQUERQUE (Rua Milton Albuquerque)** a rua principal do Jardim de Baixo com início na CE 040 e findando na curva antes da quadra de esporte.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 832/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B4742097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 833/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação da rua Raimundo Pereira Barbosa, na localidade de Jardim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada rua **RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA** a rua do Jardim de Cima com início na CE 040 na entrada do Jardim de Cima, passando pela praça e findando às margens do Rio Jaguaribe.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 833/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**08C56A27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 834/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua Heitor Gurgel Nogueira, no Distrito de Campestre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada rua **HEITOR GURGEL NOGUEIRA**, a rua sem denominação oficial, no Distrito de Campestre, com início próximo da Praça do Campestre e finalizando nas proximidades da Escola Mauro Bonotto, ladeada pelo Ginásio de Esportes.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 834/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**D5C85FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 835/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua Joana Correia da Silva, no Distrito de Gurguri.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada rua **JOANA CORREIA DA SILVA**, a rua sem denominação oficial, iniciando na rua Gerardo Correia da Silva e seguindo em frente sentido Oeste (lado onde o sol se põe no horizonte).

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 835/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**43D5CAA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 836/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua Maria Ferreira dos Santos, no Distrito de Campestre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada rua **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, a rua sem denominação oficial, no Distrito do Campestre, Cidade de Fortim/Ceará.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 836/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**F80C1EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 837/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação de rua São João Batista, no Distrito de Campestre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA SÃO JOÃO BATISTA**, a rua sem denominação oficial, nas proximidades da Praça do Campestre, no Distrito do Campestre, Cidade de Fortim/Ceará.

**Art. 2º** - A Biografia do homenageado e as fotos são parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 837/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B395D698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811.01/2021-SME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 0811.01/2021-SME.** Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.815.666/0001-51. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE;** Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.**

Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**AD102090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0811.01/2021-SME, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O MUNICÍPIO DE FORTIM TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0811.01/2021-SME,** do Pregão Eletrônico nº 1408.01/2020-SME/PE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME. **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ordenadora de Despesa:

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.**

Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**D50BE781

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.29.01 – Tomada de preço nº PMF-21042202-TP – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO DE ÁREA DE VIVÊNCIA PARA O PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO, NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, representada por Caio Henrique Portela Azevedo, CPF nº 042.435.143-99. **VALOR TOTAL:** R\$ 210.885,69 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1202.08.244.0148.1.024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da contratada. **VIGÊNCIA:** Prazo de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**89581F4D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.01.01-Social – OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A SRA. ANA PRISCILA SOUSA FREIRE, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** EDILEUZA FERREIRA DA SILVA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.244.0141.2.103. **FUNDAMENTAÇÃO:** Benefício auxílio moradia em virtude de Vulnerabilidade Social conforme Lei 279/2014 e Decreto 34/2014. **VIGÊNCIA:** 01 de Novembro de 2021 a 30 de Abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**4F56244E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.01.02-Social – OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A SRA. ENEIDA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** ANTONIO RODRIGUES MOITA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.244.0141.2.103. **FUNDAMENTAÇÃO:** Benefício auxílio moradia em virtude de Vulnerabilidade Social conforme Lei 279/2014 e Decreto 34/2014. **VIGÊNCIA:** 01 de Novembro de 2021 a 30 de Abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**C9CE2854

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.01.03-Social – OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A SRA. ALAIDE FERREIRA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** FRANCISCO MANOEL TOMAZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.244.0141.2.103. **FUNDAMENTAÇÃO:** Benefício auxílio moradia em virtude de Vulnerabilidade Social conforme Lei 279/2014 e Decreto 34/2014. **VIGÊNCIA:** 01 de Novembro de 2021 a 30 de Abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**0C49B1AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA PONTES, S/N – CENTRO – FRECHEIRINHA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF DE FRECHEIRINHA/CE.

**FAVORECIDO:** ODETE FIRMO DE ALBUQUERQUE- CPF nº 561.418.153-91

**Valor Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Fundamento Legal:** inciso X do artigo 24 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, Lei 8.245/91.

**Assina pelo (a) LOCADOR(a):** ODETE FIRMO DE ALBUQUERQUE

**Assina pelo LOCATÁRIO:** EUDES ALMEIDA LIMA

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**A120A434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.01.04. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.01-DL – OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA PONTES, S/N – CENTRO – FRECHEIRINHA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** ODETE FIRMO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 561.418.153-91. **Valor do Contrato:** R\$ 500,00 (quinhentos reais),

perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0007.2.011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Física. Fonte de Recursos: 1001000000 – Recurso Próprio. Frecheirinha-CE.

**EUDES ALMEIDA LIMA**  
Secretaria de Administração.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**E16FA26E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.01/2021 – PE SRP**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de novembro de 2021, às 09:30h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0811.01/2021 – PE SRP**, com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

**CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Caroliny Albuquerque Mesquita  
**Código Identificador:**1910388A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 518/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR **ANTÔNIO PAIVA BRAGA**, inscrito no CPF: **604.718.133-38**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 09 de novembro de 2021.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**6D11DE85

Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**B9204B2A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 10.05.17-10 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**8DAC20A5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 11.05.17-01 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**B7B4BCCC

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 10.05.17-01 – Processo

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 11.05.17-02 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**5421F1BF

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 10.05.17-03 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**16AEE6EC

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N.º 10.05.17-02 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Gabinete do Prefeito – Contratada: A & J SERVIÇOS E

EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**2216E68F

#### COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**F212161B

#### COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**80F9DEEB

#### COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Nova Vigência: até 07/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**A86B39C6

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Wesley Veras de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Limoeiro dos Pompeus.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

10 de novembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**DE1B84C5

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Claudia Segundo Pires requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sítio Santo Antonio dos Camelos

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

10 de novembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**664F9121

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

#### CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E WENDELL ABREU MEDEIROS JUNIOR.

**PARTES:** CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - WENDELL ABREU MEDEIROS JÚNIOR, INSCRITO NO CPF Nº 700.931.454-38, RESIDENTE E

DOMICILIADO NO BECO CORREDOR DE CAETANO, Nº 85, CAJUAIS, ICAPUÍ, CEARÁ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, MANIPULAÇÃO, EQUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LIVES E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WENDELL ABREU MEDEIROS JUNIOR, CPF Nº 700.931.454-38.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ICAPUÍ - CE., 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Neemias Freitas Braga

**Código Identificador:**831B033F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.01.05.01**

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, Estado de Ceará.

**CONTRATADO (AS):** Associação dos Apicultores do Canal do Trabalhador – AACT; Grupo informal – Sabor do Pão; Grupo Informal Mulheres de Corpo e Alga; Grupo Informal Mulheres Saberes e Sabores da Tapioca; Grupo Informal Mulheres de Vento e Polpa; Fornecedor Individual Sr. Sérgio Murilo Castro de Oliveira; Fornecedor Individual Sra. Izabella Priscila de Oliveira Santos; Fornecedor Individual Sra. Francisca Eliene Henrique Galdino; Fornecedor Individual Sr. Marcelo de Oliveira Lima; Fornecedor Individual Sr. Júlio Cesar de Carvalho; Fornecedor Individual Sra. Maria Santana de Oliveira; Fornecedor Individual Sra. Lúcia Regina Leite dos Santos; Fornecedor Individual Sr. Felisberto Biserra Braga; Fornecedor Individual Sr. Antônio Edmilson do Nascimento.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2021.

**VALORES:** Grupo informal – Sabor do Pão: CONTRATO Nº 181/2021 - VALOR: R\$ 28.061,67; CONTRATO Nº 216/2021 - VALOR: R\$ 5.179,06; CONTRATO Nº 228/2021 - VALOR: R\$ 5.078,75; CONTRATO Nº 239/2021 - VALOR: R\$ 2.778,47; CONTRATO Nº 251/2021 - VALOR: R\$ 629,10. Fornecedor Individual Sr. Antônio Edmilson do Nascimento: CONTRATO Nº 180/2021 - VALOR: R\$ 7.735,93; CONTRATO Nº 258/2021 - VALOR: R\$ 799,09; CONTRATO Nº 247/2021 - VALOR: R\$ 2.001,73; CONTRATO Nº 238/2021 - VALOR: R\$ 5.165,74; CONTRATO Nº 205/2021 - VALOR: R\$ 3.098,87; CONTRATO Nº 194/2021 - VALOR: R\$ 1.060,85. Associação dos Apicultores do Canal do Trabalhador AACT: CONTRATO Nº 182/2021 -

VALOR: R\$ 18.195,30; CONTRATO Nº 197/2021 - VALOR: R\$ 9.477,97; CONTRATO Nº 212/2021 - VALOR: R\$ 6.291,01; CONTRATO Nº 223/2021 - VALOR: R\$ 6.463,32; CONTRATO Nº 236/2021 - VALOR: R\$ 4.024,40; CONTRATO Nº 242/2021 - VALOR: R\$ 4.942,27; CONTRATO Nº 255/2021 - VALOR: R\$ 10.101,87; CONTRATO Nº 174/2021 - VALOR: R\$ 37.007,20; Fornecedor Individual Sra. Lúcia Regina Leite dos Santos: CONTRATO Nº 240/2021 - VALOR: R\$ 4.306,44; CONTRATO Nº 188/2021 - VALOR: R\$ 277,45; CONTRATO Nº 190/2021 - VALOR: R\$ 13.330,76. Grupo Informal Mulheres Saberes e Sabores da Tapioca: CONTRATO Nº 187/2021 - VALOR: R\$ 35.605,82. CONTRATO Nº 193/2021 - VALOR: R\$ 18.494,98. CONTRATO Nº 221/2021 - VALOR: R\$ 896,70. CONTRATO Nº 235/2021 - VALOR: R\$ 10.345,20. CONTRATO Nº 252/2021 - VALOR: R\$ 18.096,20; CONTRATO Nº 175/2021 - VALOR: R\$ 57.402,80. Fornecedor Individual Sr. Sérgio Murilo Castro de Oliveira: CONTRATO Nº 256/2021 - VALOR: R\$ 2.590,00; CONTRATO Nº 245/2021 - VALOR: R\$ 1.981,03; CONTRATO Nº 231/2021 - VALOR: R\$ 1.744,61; CONTRATO Nº 224/2021 - VALOR: R\$ 2.457,70; CONTRATO Nº 206/2021 - VALOR: R\$ 2.264,89; CONTRATO Nº 204/2021 - VALOR: R\$ 1.618,24; CONTRATO Nº 184/2021 - VALOR: R\$ 1.683,41. Grupo informal – Mulheres de Vento em Polpa: CONTRATO Nº 192/2021 - VALOR: R\$ 10.378,86; CONTRATO Nº 215/2021 - VALOR: R\$ 18.104,10; CONTRATO Nº 218/2021 - VALOR: R\$ 14.649,36; CONTRATO Nº 234/2021 - VALOR: R\$ 2.593,18; CONTRATO Nº 243/2021 - VALOR: R\$ 12.472,86; CONTRATO Nº 253/2021 - VALOR: R\$ 15.302,70. Fornecedor Individual Sr. Felisberto Biserra Braga: CONTRATO Nº 179/2021 - VALOR: R\$ 87,90; CONTRATO Nº 244/2021 - VALOR: R\$ 1.868,37; CONTRATO Nº 229/2021 - VALOR: R\$ 851,38; CONTRATO Nº 225/2021 - VALOR: R\$ 2.859,75; CONTRATO Nº 209/2021 - VALOR: R\$ 8.598,24; CONTRATO Nº 195/2021 - VALOR: R\$ 1.067,43; CONTRATO Nº 186/2021 - VALOR: R\$ 2.788,59. Grupo Informal Mulheres de Corpo e Algas: CONTRATO Nº 188/2021 - VALOR: R\$ 5.929,20; CONTRATO Nº 196/2021 - VALOR: R\$ 3.339,75; CONTRATO Nº 213/2021 - VALOR: R\$ 3.248,25; CONTRATO Nº 219/2021 - VALOR: R\$ 2.470,50; CONTRATO Nº 237/2021 - VALOR: R\$ 1.802,55; CONTRATO Nº 241/2021 - VALOR: R\$ 2.013,00; CONTRATO Nº 254/2021 - VALOR: R\$ 3.605,10; CONTRATO Nº 176/2021 - VALOR: R\$ 8.946,87. Fornecedor Individual Sr. Marcelo de Oliveira Lima: CONTRATO Nº 177/2021 - VALOR: R\$ 2.821,58; CONTRATO Nº 257/2021 - VALOR: R\$ 2.460,30; CONTRATO Nº 246/2021 - VALOR: R\$ 523,05; CONTRATO Nº 227/2021 - VALOR: R\$ 2.414,18; CONTRATO Nº 208/2021 - VALOR: R\$ 208,25; CONTRATO Nº 201/2021 - VALOR: R\$ 3.707,34; CONTRATO Nº 189/2021 - VALOR: R\$ 7.865,06. Fornecedor Individual Sra. Maria Santana de Oliveira: CONTRATO Nº 178/2021 - VALOR: R\$ 567,00; CONTRATO Nº 262/2021 - VALOR: R\$ 2.652,45; CONTRATO Nº 248/2021 - VALOR: R\$ 2.423,45; CONTRATO Nº 230/2021 - VALOR: R\$ 1.200,00; CONTRATO Nº 222/2021 - VALOR: R\$ 2.475,35; CONTRATO Nº 214/2021 - VALOR: R\$ 2.281,32; CONTRATO Nº 203/2021 - VALOR: R\$ 2.972,34; CONTRATO Nº 183/2021 - VALOR: R\$ 4.280,34. Fornecedor Individual Sr. Júlio Cesar de Carvalho: CONTRATO Nº 260/2021 - VALOR: R\$ 5.698,20; CONTRATO Nº 249/2021 - VALOR: R\$ 716,10; CONTRATO Nº 226/2021 - VALOR: R\$ 878,85; CONTRATO Nº 207/2021 - VALOR: R\$ 440,51; CONTRATO Nº 200/2021 - VALOR: R\$ 3.315,68; CONTRATO Nº 185/2021 - VALOR: R\$ 7.171,82. Fornecedor Individual Sra. Francisca Eliene Henrique Galdino: CONTRATO Nº 261/2021 - VALOR: R\$ 9.367,50; CONTRATO Nº 244/2021 - VALOR: R\$ 1.868,37; CONTRATO Nº 232/2021 - VALOR: R\$ 1.190,35; CONTRATO Nº 221/2021 - VALOR: R\$ 1.264,44; CONTRATO Nº 210/2021 - VALOR: R\$ 7.294,10; CONTRATO Nº 199/2021 - VALOR: R\$ 883,05. Fornecedor Individual Sra. Izabella Priscila de Oliveira Santos: CONTRATO Nº 250/2021 - VALOR: R\$ 2.597,73; CONTRATO Nº 233/2021 - VALOR: R\$ 900,22; CONTRATO Nº 220/2021 - VALOR: R\$ 4.419,84; CONTRATO Nº 211/2021 - VALOR: R\$ 4.560,90; CONTRATO Nº 200/2021 - VALOR: R\$ 7.500,08.

**BASE LEGAL:** §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de

2013, Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015, e Resolução/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020.

**FONTE DE RECURSO:** FNDE/PNAE e Município de Icapuí.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**A16F0177

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.11.04.01-PMI-SECES.** Para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e de iluminação decorativa, para decorações alusivas à comemoração do NATAL 2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 23 de novembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Local e Edital: Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 10 de novembro de 2021.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**0BB39840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.27.01-PMI-DIVERSAS.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de áudio, vídeo e som, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias), do município de Iguatu-CE. DATA DA SESSÃO: 25 de novembro de 2021, a partir das 09:00hr. Edital e Local: www.bll.org.br, Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 10 de novembro de 2021.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**F5C5E508

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**LEI Nº. 2.894, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ALTERA A LEI Nº 2.286, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 79 da Lei nº 2.286, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O Município deverá promover estudos e elaborar legislação própria para regulamentação da gestão democrática do sistema de ensino da rede municipal, estabelecendo critérios técnicos para a designação, nomeação e exoneração dos diretores e coordenadores pedagógicos escolares.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**5356FA0F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**LEI Nº. 2.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, entidade da administração descentralizada do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 06.740.864/0001-26, com endereço na Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 – 63.105-000 – Pimenta – Crato/CE.

Parágrafo único. O Convênio descrito no caput deste artigo será realizado entre o Município de Iguatu e a Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular – CEV e interveniência financeira da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC.

Art. 2º - Firmado o convênio, está autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder repasses de recursos financeiros à Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, por intermédio da FUNDETEC, para proporcionar a execução de seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Iguatu/CE.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93 e legislações correspondentes.

Art. 4º - Os recursos financeiros que serão repassados totalizarão o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), a ser depositado em 4 (quatro) parcelas de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado à execução do projeto especificado no artigo 2º desta Lei.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será realizado após a assinatura do Termo de Convênio.

§ 2º - As demais parcelas serão repassadas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 5º - A Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a execução da seleção simplificada, para apresentar ao Município relatório da prestação de contas dos recursos repassados, instruído com a devida documentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR: DOTAÇÃO Nº: 0901-133920055.2.241 – REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:BA397270

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
LEI Nº. 2.895, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 2º - Compete à Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Art. 3º - A seleção descrita no artigo 1º desta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1º - Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

§ 2º - A Seleção Pública Simplificada será realizada em duas etapas:  
I – Primeira Etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;  
II – Segunda Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório.

Art. 4º - São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV - possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar;

V - possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou licenciatura em outra área de conhecimento, para o cargo de Coordenador Pedagógico;

VI - ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para o cargo de Diretor Escolar;

VII - não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Art. 5º - O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1º - Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§ 2º - Uma vez investidos em cargo público em comissão, os candidatos aprovados ficarão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Complementar n.º 2.092, de 16 de maio de 2014, naquilo que for aplicável.

§ 3º - Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º - O Prefeito Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º - Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 4º desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 7º - Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

Art. 8º - O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AB1414AB

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA.  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.09.21.01-PMI-SEMASPA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA D DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMASPA - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.21.01-PMI-SEMASPA. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suprimentos veterinários para uso de ações do núcleo de proteção animal para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMASPA. Através do Pregoeiro oficial, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 046/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.21.01-PMI-SEMASPA**, com sessão agendada para as **10h00min do dia 08/11/2021**, foi declarada **DESERTA** nos LOTES 01, 02, 03, 05, 06 e 07, por não acudir interessados no certame. E **FRACASSADOS** nos LOTES 04 e 08, no qual houve participantes, mas que não foram classificados/habilitados por não atenderem a algum dos critérios de julgamento.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.**  
Pregoeiro.

Iguatu - CE, 10 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**8E5863C1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/21/PD**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/21/PD**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Ipaporanga, vem por meio deste, informar da retificação do Extrato de Contrato n 1021PD, publicado no dia 10 de novembro de 2021 no D.O.E e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. Onde se lê: 09.03.12.361.0221.2.060, leia-se: 09.02.12.361.0061.2.055, obedecendo aos preceitos legais.

Ipaporanga, 10 de novembro de 2021.

**ACLERIANA MOTA FERREIRA**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Renato Barbosa de Souza  
**Código Identificador:**A5E8E0FE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2021 PARA  
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA  
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:  
Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**EDUCAÇÃO**

Nº	NOME
01	MARIA VALNERINA VIANA TEIXEIRA
02	CINTIA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO

Irauçuba/CE, 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**AE2E6B8A

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.618 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 11.583,52 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE FÁTIMA MOTA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DOAÇÃO DE TERRENOS A FAMILIAS CARENTES, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, ÁREA DESTINADA AO LAZER E AO ESPORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 11.583,52 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sede do Município de Irauçuba, de propriedade do Sra. Maria de Fátima Mota, CPF nº 674.125.483-87, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Limitando-se 132,20 metros do vértice V15 (coordenadas N 9586294.8900; E 411528.3910) ao vértice V1 (coordenadas N 9586264.4490; E 411657.0400) com azimute 101°41'2", com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 35,44 metros do vértice V2 (coordenadas N 9586231.9660; E 411640.4540) ao vértice V3 (coordenadas N 9586217.4870; E 411672.8000) com azimute 116°29'17", sendo 7,00 metros com a propriedade da senhora Maria Cristiane Rodrigues Carneiro e 28,44 metros com a propriedade da senhora Gleice Lopes Araújo e limitando-se 4,17 metros do vértice V3 (coordenadas N 9586217.4870; E 411672.8000) ao vértice V4 (coordenadas N 9586215.4790; E 411676.4540) com azimute 118°47'25" com a propriedade da senhora Gleice Lopes Araújo; **A LESTE (DIREITO):** Limitando-se 36,47 metros do vértice V1 (coordenadas N 9586264.4490; E 411657.0400) ao vértice V2 (coordenadas N 9586231.9660; E 411640.4540) com azimute 207°48'46", sendo 14,47 metros a Rua Maria Borges de Araújo e 22,00 metros com a

propriedade da senhora Maria Cristiane Rodrigues Carneiro, limitando-se 30,87 metros do vértice V4 (coordenadas N 9586215.4790; E 411676.4540) ao vértice V5 (coordenadas N 9586185.1408; E 411670.7388) com azimute 190°40'7" com a propriedade do senhor Antônio Lopes Mota e limitando-se 41,88 metros do vértice V6 (coordenadas N 9586202.2790; E 411629.7448) ao vértice V7 (coordenadas N 9586150.8590; E 411660.2430) com azimute 199°25'22" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato; **AO SUL (FUNDOS):** Limitando-se 44,43 metros do vértice V5 (coordenadas N 9586185.1408; E 411670.7388) ao vértice V6 (coordenadas N 9586202.2790; E 411629.7448) com azimute 197°58'18" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato, limitando-se 17,01 metros do vértice V7 (coordenadas N 9586150.8590; E 411660.2430) ao vértice V8 (coordenadas N 9586167.2240; E 411599.4030) com azimute 285°9'10" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato, limitando-se 4,07 metros do vértice V8 (coordenadas N 9586167.2240; E 411599.4030) ao vértice V9 (coordenadas N 9586168.8690; E 411595.6790) com azimute 293°49'57" com a propriedade da senhora Maria Lopes Mota, limitando-se 12,26 metros do vértice V11 (coordenadas N 9586190.8780; E 411605.7340) ao vértice V12 (coordenadas N 9586194.8250; E 411594.3230) com azimute 289°25'3" com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 19,32 metros do vértice V12 (coordenadas N 9586194.8250; E 411594.3230) ao vértice V13 (coordenadas N 9586199.5970; E 411575.4190) com azimute 284°10'3" com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 61,89 metros do vértice V13 (coordenadas N 9586199.5970; E 411575.4190) ao vértice V14 (coordenadas N 9586221.9860; E 411517.7200) com azimute 289°58'18" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa; **A OESTE (ESQUERDO):** Limitando-se 16,81 metros do vértice V9 (coordenadas N 9586168.8690; E 411595.6790) ao V10 (coordenadas N 9586184.0280; E 411602.9340) com azimute 25°34'32" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 7,40 metros do vértice V10 (coordenadas N 9586184.0280; E 411602.9340) ao vértice V11 (coordenadas N 9586190.8780; E 411605.7340) com azimute 22°13'58" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa e limitando-se 73,68 metros do vértice V14 (coordenadas N 9586221.9860; E 411517.7200) ao V15 (coordenadas N 9586294.8900; E 411528.3910) com azimute 8°21'53" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa.

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pelo art.1º da presente Lei, destina-se, cumulativamente, a:

Construção de casas populares para famílias de baixa renda;  
Doação de terrenos a famílias carentes;  
Construção de praça;  
Construção de área destinada ao lazer e ao esporte;  
Construção de outros equipamentos públicos que venham a ser de interesse do Município.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**8905072D

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**LEI Nº 1.619, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE UM IMÓVEL PÚBLICO COM ÁREA DE 453,96 M2 LOCALIZADO NO SÍTIO BOQUEIRÃO, DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA COM UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALTO DO CRISTO, DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO BARBOSA, COM ÁREA DE 236,25 M2, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a realizar permuta de um bem público com um bem particular de propriedade do Sr. Francisco das Chagas Azevedo Barbosa, CPF nº 209.238.213-68.

**§1º.** O imóvel público do Município estar situado no sítio Boqueirão, Distrito de Missi, Irauçuba-CE, possui um área de 453,96 M2, com as seguintes coordenadas: **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 19,40 metros dos vértices P4 (409438.00 m E / 9595653.00 m S) ao P3 (409446.00 m E / 9595637.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Azevedo Barbosa; **À SUL (FUNDOS):** Medindo 23,40 metros dos vértices P2 (409425.00 m E / 9595627.00 m S) ao vértice P3 (409446.00 m E / 9595637.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Azevedo Barbosa;

**AO NORTE (FRENTE):** Medindo 23,40 metros dos vértices P1 (409417.00 m E / 9595643.00 m S) ao vértice P4 (409438.00 m E / 9595653.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Azevedo Barbosa; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 19,40 metros dos vértices P1 (409417.00 m E / 9595643.00 m S) ao vértice P2 (409425.00 m E / 9595627.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Azevedo Barbosa.

**§2º.** O imóvel particular do Sr. Francisco das Chagas Azevedo Barbosa, CPF nº 209.238.213-68 possui uma área de 236,25 M2 com as seguintes coordenadas: **AO LESTE (FRENTE):** Medindo 9,45 metros com os vértices P1 (408874.00 m E / 9599969.00 m S) ao vértice P2 (408874.00 m E / 9599961.00 m S) limitando-se com a Rua Alto do Cristo; **À SUL (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros com os vértices P2 (408874.00 m E / 9599961.00 m S) ao vértice P3 (408848.00 m E / 9599962.00 m S) limitando-se com propriedade da senhora Maria Eulene Rodrigues Nascimento; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros com os vértices P1 (408874.00 m E / 9599969.00 m S) ao vértice P4 (408848.00 m E / 9599970.00 m S) limitando-se com rua José de Farias; **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 9,45 metros com os vértices P3 (408848.00 m E / 9599962.00 m S) ao vértice P4 (408848.00 m E / 9599970.00 m S) limitando-se com a Rua José de Farias.

**Art. 2º.** A permuta a qual se autoriza no caput do artigo antecedente destina-se, por parte do Município de Irauçuba-CE, à viabilizar a abertura de uma rua no Distrito de Missi, nesta Municipalidade, sendo a única possibilidade viável e estratégica, conforme avaliação de engenharia.

**Art. 3º.** Diante das condições, metragem e localização a Comissão de Avaliação dos imóveis, devidamente nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e parametrizada em critérios técnicos, avaliou ambos os imóveis com o valor individual de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).



**Art. 4º.** Considerando que o bem público imóvel aludido no §1º do art. 1º desta Lei encontra-se afetado como Área Institucional, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor a categoria de bens públicos de uso especial e passando a dos bens públicos dominicais.

**Parágrafo único.** Em consequência da desafetação definida no caput deste artigo, o bem público imóvel desafetado fica integrado ao patrimônio disponível do Município de Irauçuba.

**Art. 5º.** A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebidos e entregue pelo Município de Irauçuba, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o(s) permutado(s) que não faz(em) jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive a escrituração, ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**C0FEB60C

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.620, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE CAMPINAS, DE ‘PRAÇA FRANCISCO WILSON GOMES’, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a praça do Distrito de Campinas como “PRAÇA FRANCISCO WILSON GOMES”, neste Município de Irauçuba.

**Art. 2º.** Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da praça mencionada no artigo antecedente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**004BBDB8

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.621, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Irauçuba, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Irauçuba a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar-RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 2º.** O Município de Irauçuba é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Executivo que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

**I** - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

**II** - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Irauçuba aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Irauçuba de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Irauçuba somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I** - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II** - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

### **Seção II Do Patrocinador**

**Art. 9º.** O Município de Irauçuba é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** O Município de Irauçuba será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV** - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### **Seção III Dos Participantes**

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Irauçuba.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Irauçuba, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### **Seção IV Das Contribuições**

**Art.14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art.15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### **Seção V Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

#### **Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

**Art. 18.** O acompanhamento da gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, as recomendações de transferência de gerenciamento, as manifestações sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, será de responsabilidade do Conselho já devidamente instituído no âmbito do regime próprio de previdência social do Município de Irauçuba.+6

**Art. 19.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Irauçuba:

#### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Irauçuba que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art.21.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**145E9BDA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.21.003**

**PORTARIA Nº 2021.10.21.003/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaíçaba – Estado do Ceará, Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de outubro de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, situado à Avenida Santos Dumont, 2122-sala 805, Aldeota.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**114BA537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.01.002**

**PORTARIA Nº 2021.10.01.002/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art. 82 inciso 11, do Estatuto dos Servidores e Legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. RAIMUNDA EDILENE COELHO LIMA – matrícula 120062-3, CPF: 005100233 71, Afastamento sem vencimentos, por um prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses, a contar do dia **01/10/2021 a 31/12/2022**.

**Art. 2º** - O referido afastamento se deu em virtude de solicitação da mesma.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**325E7C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.21.004**

**PORTARIA Nº 2021.10.21.004/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Sheila Barbosa Araújo – Secretária de

Assistência Social, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 26 de outubro de 2021, para participar do Encontro para Fortalecimento das Políticas de Assistência Social, realizado pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, no Centro de Eventos do Ceará - Salão Jericoacoara.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.106, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**D0827D2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.21.005**

**PORTARIA Nº 2021.10.21.005/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Maria José dos Santos – Técnica de Gestão da Secretaria de Assistência Social, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 26 de outubro de 2021, para participar do Encontro para Fortalecimento das Políticas de Assistência Social, realizado pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, no Centro de Eventos do Ceará - Salão Jericoacoara.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.106, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**3AAAD18D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.27.001**

**PORTARIA Nº 2021.10.27.001/GABPREF**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do art. 39, inciso I e do art. 54, da Lei Municipal nº 144/95, de 16/10/1995, Estatuto dos Servidores públicos Municipais de Itaiçaba.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a PEDIDO, das funções de Motorista, o Servidor Carlos André Gomes de Amorim – matrícula 120084-4.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 15/10/2021.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:**A73C840F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 2021.10.29.001**

**PORTARIA Nº 2021.10.29.001/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Ana Maria de Lima, Secretária de Educação, Cultura, Desporto, C & Tecnologia, para a mesma tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba-Ce, no dia 01 de novembro de 2021, junto a ESPLAM (Escritório de Planejamento e Administração Municipal), na Av. Santos Dumont, 1740, Ed. Rocha Aguiar, 5º andar – Aldeota-Fortaleza-CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 29 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:**78062998

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 2021.11.03.003**

**PORTARIA Nº 2021.11.03.003/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas, Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 04 de novembro, para participar do evento Anúncio de Novos Centros de Educação Infantil, com a presença do Governador do Estado Sr. Camilo Santana, no Centro de Eventos, na Av. Washington Soares, 999-Edson Queiroz, Fortaleza - CE

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:**BA64A081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 2021.11.03.004**

**PORTARIA Nº 2021.11.03.004/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Ana Maria de Lima, Secretária de Educação, Cultura, Desporto, C & Tecnologia, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 04 de novembro, para participar do evento Anúncio de Novos Centros de Educação Infantil, com a presença do Governador do Estado Sr. Camilo Santana, no Centro de Eventos, na Av. Washington Soares, 999-Edson Queiroz, Fortaleza - CE

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:**EB8FFD1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 2021.11.03.005**

**PORTARIA Nº 2021.11.03.005/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Sheila Barbosa de Araújo, Secretária de Assistência Social, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 04 de novembro, para participar do evento Anúncio de Novos Centros de Educação Infantil, com a presença do Governador do Estado Sr. Camilo Santana, no Centro de Eventos, na Av. Washington Soares, 999-Edson Queiroz, Fortaleza - CE

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.106, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**3F7A658A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-  
PP005/21.4**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Itaiçaba/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PP005/21.4, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP005/21-SRP:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.10.301.0400.2.033

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**SUB ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.99

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;  
CNPJ: 14.634.195/0001-36;

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:**R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais);

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Stuart Castro Farias Lima.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**BF039E7B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2021**

**Lei Municipal Nº 1.132/2021 Jaguaretama/CE, 29 de outubro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** -Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 62.809.199,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e nove reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

**I**– O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

**II**– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** -A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 62.809.199,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e nove reais).

**Art. 3º** -As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

<b>a). RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>59.217.752,24</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.004.848,23
- Contribuições	R\$	535.027,69
- Receita Patrimonial	R\$	406.108,93
- Receita de Serviços	R\$	1.500,00
- Transferências Correntes	R\$	56.127.541,42
- Outras Receitas Correntes	R\$	142.725,97
<b>b). RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.621.346,00</b>
- Alienações de Bens	R\$	115.000,00
- Transferências de Capital	R\$	9.506.346,00
<b>c). DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>-6.029.899,24</b>
- Deduções do – FUNDEB	R\$	-6.029.899,24
<b>TOTAL DA RECEITA (a + b – c)</b>	<b>R\$</b>	<b>62.809.199,00</b>

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** -A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R\$ 62.809.199,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e nove reais), desdobradas nos seguintes agregados:

**I** –Orçamento Fiscal: R\$ 44.199.407,65 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos);

**II** –Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.609.791,35 (dezoito milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**Seção III  
Da despesa por Unidade Orçamentária**

**Art. 5º** -A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Câmara Municipal de Jaguaretama	2.275.976,36
Secretaria de Governo e Gestão	1.703.495,00
Secretaria de Finanças e Administração	2.449.300,46
Secretaria Mun. Infraestrutura, Urb. E Serviços Públicos	7.601.004,58
Secretaria Municipal de Saúde	14.243.145,75
Secretaria Municipal de Educação	5.863.908,26

Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos	2.012.633,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário	2.270.664,00
Secretaria Mun. Assistência Social, Cidadania e Empreend.	4.384.915,60
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB	16.627.766,49
Controladoria Geral do Município	215.406,50
Secretaria Municipal Cultura e Turismo	1.471.376,00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.157.607,00
Reserva de Contingência	532.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.809.199,00</b>

**Parágrafo Único**– O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

#### Seção IV

##### Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias

**Art. 6º** –O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:

**I** –Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1º do art. 43 também da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** –Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzindo pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos;

**III** –Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**IV** –Mediante decreto, portaria e/ou ofício, fazer movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não sendo essa movimentação compreendida no limite do Inciso I deste artigo.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º**. - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

**Art. 8º**. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

**Art. 9º**. – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

**Art. 10**. - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

**Art. 11**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**53D2FC32

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2021

**Lei Municipal Nº 1.133/2021 Jaguaratama/CE, 04 de novembro de 2021.**

**(Projeto de Autoria do Ver. Rubens Costa)**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa **JOSÉ MENDES VIANA**, a via pública que se inicia no lado Sul da Avenida Manoel Lemos de Almeida, interligando com a Rua Coronel Jaime Rolemberg de Lima, no sentido Norte para o Sul, no bairro Nossa Senhora da Conceição.

**Parágrafo Único.** A via de que trata este artigo se situa em frente ao antigo matadouro municipal, ao norte, e, frontal ao imóvel denominado Casa do Caminho ao sul, com dimensões correspondentes a 6,0(seis) metros de largura por 79,0(setenta e nove) metros de comprimento, conforme planta de situação anexa, parte integrante desta lei.

**art. 2º** - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**JOSE ABÍLIO RODRIGUES XAVIER**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**434B481C

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2021

**Lei Municipal Nº 1.134/2021 Jaguaratama/CE, 04 de novembro de 2021.**

**(Projeto de Autoria do Ver. Erivaldo Brito)**

DETERMINA QUE SEJA CONSIDERADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA FENAJ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**.- Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal**, para fins de direito a Federação das Entidades Associativas do Município de Jaguaratama, denominada de FENAJ, fundada em 14 de abril de 1993, entidade civil de direito privado sem fins econômicos, inscrita no

CNPJ sob o nº07.697.967/001-13, com sede e fórum nessa Comarca de Jaguaratama - Estado do Ceará, registrado sob o número 079 folhas 1771186 do livro A-03, das pessoas Jurídicas do Cartório Fernandes de Jaguaratama/CE.

**Art. 2º.** – A FENAJ, entidade de grau superior, congrega o conjunto das associações comunitárias, emprestando serviço considerado relevante e essencial ao município de Jaguaratama, através da sua assistência a rede de associações municipais e aos seus respectivos associados, assim como junto aos projetos de assentamentos rurais, aos pequenos agricultores e pecuaristas de modo geral.

**Art. 3º.** – O Governo municipal se incumbiu de adotar as medidas pertinentes para o conhecimento público desta norma ordinária.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaratama/CE**, aos 04 dias do mês de novembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**BD19A773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2021-PE**

A(O) FRANCISCA AIRLENE DAMTAS E SILVA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 037/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s): SECRETARIA DE SAÚDE

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: J & G PHARMA DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 430.000,000 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R\$ 46.950,000 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 003 - LOTE 03  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 79.999,990 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R\$ 44.000,000 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 05  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.827,200 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.971,400 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 007 - LOTE 07  
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.907,850 (Dois Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote: 001 - LOTE 01  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: J & G PHARMA DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 430.000,000 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46.950,000 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 003 - LOTE 03  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79.999,990 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021



Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44.000,000 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 05  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.827,200 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.971,400 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 007 - LOTE 07  
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.907,850 (Dois Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 10 de novembro de 2021

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador: E693E037

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0911001/21- GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) Sr(a). **PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 153891488 SSP/CE e CPF nº 845.078.453-00, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos  
Código Identificador: 5AA41CFA

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0811001/21-GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função que indica e adota outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo identificados para compor a representação da cidade de Jardim na **INSTÂNCIA COLEGIADA DELIBERATIVA DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI**.

**TITULAR: ANTONIO ALVARES COUTINHO NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPLENTE: URIAS NOVAIS CAVALCANTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Novembro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos  
Código Identificador: 1979A50E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 141/2021/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º – EXONERAR** a Senhora **MIRELLE ROCHA FONSECA**, portadora do RG: 2004005163122 SSP-CE e CPF nº 028.076.083-37, do cargo de **COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)- FC 06 - SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 29 de outubro de 2021.

**MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**6FE24B0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 142/2021/GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º – NOMEAR a Senhora JANA ERLI GUERRA DE SOUSA, portadora do RG: 2006005202370 SSP-CE e CPF nº 045.530.563-30, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)- FC 06 - SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 03 de novembro de 2021.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**2329B499

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual DE CUSTEIO E INVESTIMENTO do Município de MARTINÓPOLE para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de MARTINÓPOLE/CE para o quadriênio 2022-2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, elaborados de conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em **R\$ 167.007.825,00** (cento e sessenta e sete milhões, sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

§ 1º. As despesas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, fixadas no caput deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei Municipal, ficam distribuídas da seguinte forma:

I. Exercício Financeiro 2022	.....	RS	38.745.525,00
• Exercício Financeiro 2023	.....	RS	40.685.500,00
• Exercício Financeiro 2024	.....	RS	42.720.600,00
• Exercício Financeiro 2025	.....	RS	44.856.200,00

§ 2º. Ocorrendo mudança da moeda, extinção do indexador, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as

disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio do sistema orçamentário e financeiro seja preservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 2º.** Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

- I. PROGRAMA - o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos planejados;
- II. Ação - o instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
- III. ATIVIDADE - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. PROJETO - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. Meta - o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;
- VI. Produto ou objeto - o resultado da realização da ação;
- VII. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função “ENCARGOS ESPECIAIS”.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa ou ação de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando as características dos programas coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;
- II. Quando a União e/ou o Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;
- III. Quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Entes e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos, ou que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados: e
- IV. Quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente ao financiamento de despesas de capital prevista neste Plano.

**CAPITULO II**  
**DOS OBJETIVOS E METAS**

**Art. 4º.** Os programas, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental nas áreas de custeio e de investimento, bem como os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei Municipal, constituindo-se parte integrante dela, estampados na programação do Plano Plurianual com a seguinte estrutura:

ANEXO	I	Perfil Básico Municipal - www.ipece.ce.gov.br – última publicação;
ANEXO	II	Órgãos de Governo;
ANEXO	III	Estrutura de Unidades Administrativas do Governo Municipal;
ANEXO	IV	Funções de Governo;
ANEXO	V	Subfunções de Planejamento Governamental;
ANEXO	VI	Programas de Gestão Governamental;
ANEXO	VII	Ações Finalísticas;
ANEXO	VII	Relação de Produtos Gerenciais;
ANEXO	IX	Relação de Indicadores Gerenciais;
ANEXO	X	Fontes de Recursos;
ANEXO	XI	Eixos Estratégicos e Temáticas;
ANEXO	XII	Ações Finalísticas Totalizadas por Órgão de Governo e Unidade Administrativa;
ANEXO	XIII	Ações Finalísticas por Metas Físicas e Financeiras – Planejamento Geral;
ANEXO	XIV	Ações por Eixos Estratégicos e Temáticas; e
ANEXO	XV	Previsão de Arrecadação de Receitas.

**Art. 5º.** Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei Municipal para o exercício de **2022** estão orçados a preço de JULHO/2021, com uma variação inflacionária média estimada para os demais exercícios financeiros contemplados neste PPA de acordo com a política monetária nacional.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, autorizado a promover revisões para alterações ou ajustes de valores contidos no Plano Plurianual 2022-2025, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

**Art. 7º.** A revisão - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer a qualquer momento por Lei Ordinária, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

### CAPITULO III DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

**Art. 8º.** Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aplicação do disposto neste artigo não exime da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento Programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do Orçamento Corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes

enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10.** As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco indicado no PPA, estabelecida em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se na vigência deste Plano Plurianual a Secretaria do Tesouro Nacional – STN promover mudança de codificação ou nomenclatura, inclusão ou exclusão de funções e subfunções, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações que julgar necessário para manutenção do equilíbrio e execução do Plano Plurianual.

**Art. 11.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ. Em, 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Eduardo Lima Linhares

**Código Identificador:**A1391D97

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 355, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PENALIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2021 APLICADA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições previstas no art. 157 da Lei Municipal Nº 351/2010, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante de Portaria Nº 329/2021, de 18 agosto de 2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2021, o qual transitou em julgado administrativamente, em dois de novembro de 2021, sem que o infrator tenha apresentado qualquer impugnação ao julgamento proferido pela autoridade competente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, ao servidor municipal, Sr. **M.J.A.F.**, matrícula funcional Nº 3217, operador de máquina, lotado no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no art. art. 123, incisos I e IV da Lei Municipal Nº 351/2010, c/c com o art. 304, Código Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Eduardo Lima Linhares

**Código Identificador:**F7E34853

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12021–OBJETO: ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS** ao contrato inicialmente pactuado para as Aquisições de impressos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Global Serviços e Negócios Empresariais Eireli, (CNPJ: 19.293.025/0001-59), representada pelo seu procurador, Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior. **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.252,88 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea “b” do Inciso I do Caput do art. 65, c/c o seu § 1º, e no Inciso I do art. 58 e seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 20/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:** 6FBD27AD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2080901/2021 – OBJETO:** Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga a CE-362, na Cacimbinha, Cacimba Velha e CE-362, no cruzamento para o Tangente, Município de Massapê-CE., Convênio nº 014/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 12/11/2021, às 09h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 10/11/2021 –

**BRENO MOTA DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:** 6188CCFE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2090901/2021 – OBJETO:** Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga Salgadinho ao Assentamento Morgado e Santa Luzia, Município de Massapê-CE., Convênio nº 015/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 12/11/2021, às 10h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 10/11/2021

**BRENO MOTA DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:** 465189F1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais: Considerando o Edital 01/2021, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como Coordenador Bolsista do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Mauriti – CE; Considerando o cronograma de entrevistas; Considerando a realização da entrevista realizada no 09/11/2021, às 14h na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Torna público:**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA**

• Resultado preliminar da entrevista realizada para o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial UAB de Mauriti-CE.

**Tarciano Gomes de Moraes** – Nota 8,5.

Publique-se.

Mauriti – CE, 11 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA**

Presidente da Comissão Especial  
Portaria Nº. 714/GP/2021

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:** F9EB273D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ERRATA)**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL  
CNPJ: 34.967.671/0001-48

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES - CARIRI ORIENTAL**, o Sr. **CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 19) **CONVOCA**, por meio do presente, todos os consorciados para a Assembleia Geral Ordinária que acontecerá dia **18 de novembro de 2021, às 14:00 horas**, no **Auditório da EEEP Balbina Viana Arrais**, localizada na Rua Leonir Rufino, nº 943, Bairro Sol Nascente, Brejo Santo/CE, CEP: 63260-000.

A Assembleia geral, com fundamento na cláusula 20ª, IV e cláusula 21ª, do respectivo protocolo de intenções, terá a seguinte ordem do dia:

- Apresentação/ aprovação do Orçamento para o exercício de 2022;
- Apresentação/ aprovação do Plano de trabalho anual para o exercício de 2022;
- Apresentação/ aprovação da minuta do Contrato de Rateio para o exercício 2022;
- Prestação de contas do ano 2021;

- Revisão das áreas que serão implantados os Ecopontos nos Municípios;
- Discussão sobre a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, encaminhado pelo Ministério Público;
- Apreciação de eventuais moções de censura.

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação às 14:00 (quatorze), com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados.

Brejo Santo/CE, 08 de novembro de 2021.

**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Milagres  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental

**Publicado por:**  
Nathália Cruz Crisostomo  
**Código Identificador:**9B317FB0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20219027**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20219027

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.11.21/1-DL

**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

**CONTRATADA(O).....:** C E D DE VASCONCELOS GRAFICA

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa prestadora de serviços de produção gráfica e instalação de comunicação visual, destinados a Câmara Municipal de Mombaça.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Filipe Pereira de Siqueira  
**Código Identificador:**69D11AA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA**

**DE SAÚDE. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:**  
0901.10.122.0004.2.027/ 0901.10.301.00112.029/  
0901.10.302.00122.032. 0901.10.302.0012.2.033/  
0901.10.304.0014.2.036. **ELEMENTO DE DESPESA:**  
3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.372,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO (Titular) da empresa BRAZ ARAUJO LIMA NETO.**

**MOMBAÇA - CE, 10 de novembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**7DD0AF28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112101SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112101SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:**  
Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envasamento em botijões de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/ Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE: 1401.08.122.00042.056. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA (Procurador) da empresa F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP.**

**MOMBAÇA - CE, 10 de novembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**4D3E2F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112102SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**10112102SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0901.10.305.00142.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA**

**PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

**MOMBAÇA - CE, 10 de novembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**1FF52E37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 357/2021 - PRORROGA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE RECOLHIMENTO DA 1ª PARCELA, PARCELA ÚNICA E 2ª PARCELA DO IPTU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que ocorreram problemas técnicos no sistema de emissão dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2021 que afetou a logística de impressão e distribuição dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o interesse coletivo e a conveniência administrativa da prorrogação do prazo pelos motivos acima expostos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o poder discricionário de que dispõe a administração pública para determinar a prática de atos de seu interesse;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o poder regulamentar cometido aos entes de direito público interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto prorroga, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Parcela Única, Primeira Parcela e da Segunda Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º.** O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2021, far-se-á nos prazos e modalidades fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º.** Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA até a data fixada no Anexo Único deste Decreto será concedido 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto.

**Parágrafo Único** - O referido desconto, já será consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

**Art. 4º.** Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão efetuar o pagamento do IPTU em até 02 (duas) vezes, estando o valor de cada parcela já consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

**Art. 5º.** Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste decreto considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 6º.** Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, e protocolado na Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Mombaça.

**Art. 7º.** Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, aos 10 de novembro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 357/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O IPTU/2020 TERÁ OS SEGUINTE VENCIMENTOS**

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
Cota única com desconto de 10% (dez por cento)	30/11/2021
1ª parcela	30/11/2021
2ª parcela	20/12/2021

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**F6A5DF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -**  
**CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

O Sr. Carlos Emanuel do Nascimento Sousa inscrito no CPF: 009.921.073-85 e RG de nº99029127393, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Banquinha, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**91114FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -**  
**FRANCISCO NACILDO DO Ó MARQUES**

O Sr. Francisco Nacildo do Ó Marques inscrito no CPF: 191.883.288-99 e RG de nº288080439, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Recreação, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**CED5A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -**  
**RENATA MARQUES EVANGELISTA**

A Sra. Renata Marques Evangelista inscrita no CPF: 069.896.303-29 e RG de nº2007693974-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cândido, S/N – Distrito de Vicente- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**56F28E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUÍS  
EDILBERTO EVANGELISTA**

O Sr. Luís Edilberto Evangelista inscrito no CPF: 049.626.913-50 e RG de nº2007244960-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cândido, S/N – Distrito de Vicente- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**AEAD80A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
WELLINGTON DA SILVA MAGALHÃES**

O Sr. Wellington da Silva Magalhães inscrito no CPF: 054.534.493-06 e RG de nº2007008861-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Pedro Leitão, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**AC90035A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANCISCO DARLAN CARDOZO DA SILVA**

O Sr. Francisco Darlan Cardozo da Silva inscrito no CPF: 059.054.933-24 e RG de nº2006098108719, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade

de Mombaça no Sítio Bananeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**92E96366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JORGE  
LUIZ DE SOUSA VIEIRA**

O Sr. Jorge Luiz de Sousa Vieira inscrito no CPF: 032.708.203-80 e RG de nº2006029042135, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**4A00D27B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, COM SEDE A RUA CLARICE LISPECTOR, Nº 95, TORROES, RECIFE, PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.682.705/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 – DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS E AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DIÁRIOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. **PREÇO DO LOTE ÚNICO:** R\$ 34.320,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ THYAGO GUIMARAES MAFRA.

MORADA NOVA - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**3E5A29A9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-A/2020 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

**CONSIDERANDO**, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050272-62.2020.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, LUIZ LIMA ANDRADE NETO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – BOA ÁGUA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Secretário da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**A0F23CD4**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-B/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – IMAMN** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.923/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, SIDNEY SILLAS SILVA ARAÚJO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**

Presidente do IMAMN

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**DB54DDE8**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-C/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – IMAMN** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.923/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, IANA DE CASTRO MELO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**  
Presidente do IMAMN**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**316A0D46**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-D/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – IMAMN** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.923/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, DENISE COSTA REBOUÇAS LAUTON**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**  
Presidente do IMAMN



**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**1A7A2F3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-F/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – IMAMN** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.923/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, LITARDO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**  
Presidente do IMAMN

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**D7D7DCEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1011-E/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – IMAMN** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.923/2019;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, MIKAELL COELHO FERNANDES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**  
Presidente do IMAMN

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**0E5728F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2110-A/2021 - GAB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial as insertas na Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Final proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2010**, instaurado em consequência da conduta assumida pela Servidora efetiva **LUCILENE DIOGENES CARNEIRO MENEZES**, Professora, matrícula nº 12454, que, depois de assegurar-lhe as garantias do devido processo legal, opina por sua **demissão**;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Lei nº 1.126/2000 (art. 139), configura abandono de cargo e ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e, neste caso, segundo as provas carreadas aos autos, a servidora infringiu o referido dispositivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que embora tenham sido garantidos todos os meios de prova em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, a defesa não conseguiu elidir as acusações que, por sua vez, foram confirmadas no curso do processo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que quando apenas se replicada no julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares contra servidores públicos municipais for a **DEMISSÃO**, a decisão é da competência do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 170, § 3º, da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2.000;

**RESOLVE:**

Consoante os artigos 128, III, 133, II, 139 e 171, todos da Lei Municipal nº 1.126/2.000, aliados ao princípio constitucional da moralidade pública insculpido no art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, acatando totalmente o Relatório proferido pela Comissão Processante, conforme Decisão proferida nos autos do **PAD Nº 017/2010, DETERMINO DEMISSÃO** da servidora **LUCILENE DIOGENES CARNEIRO MENEZES**, Professor(a), matrícula nº 12454, por ter abandonado o cargo por ela ocupado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conduta punível com a pena de demissão conforme art. 133, II, do Estatuto dos Servidores Municipais de Morada Nova/CE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE**, em 21 de outubro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cynthia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**932AF086

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico nº 2021.04.26.01-SRP Contratante: Secretaria de Saúde, Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, Contrato de nº 2021.10.18.01-FMS Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE. Valor Global do Contrato R\$ 40.217,56 (quarenta mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentária: 11.11.10.122.0037.2.029; Elemento de

Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais. Signatário pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes, Pelo contratado(a) José Inácio de Oliveira Filho.

Nova Olinda-CE, 18 de outubro de 2021.

**PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira  
**Código Identificador:**0150EEEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*REVOGA A PORTARIA Nº 352/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui o poder da autotutela, de modo a revogar ou anular os próprios atos;

**CONSIDERANDO**, que a revogação pode se dar na análise da conveniência e oportunidade, próprias do mérito administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogado a Portaria de nº 352/2021, de 09 Novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D4550A37

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 733, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **ANTONIA ISAMARA DE SOUSA MOURA**, portadora do RG nº 20088013086 e inscrita no CPF sob o nº 076.193.413-82, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2F48154B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA**, portador do RG nº 39.330.912-5 e inscrito no CPF sob o nº 367.720.338-41, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A5393274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 735, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO ANALISTA AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** designação atribuída à Sra. **MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 20085162161 e inscrita no CPF sob o nº 840.524.813-72, ocupante do cargo de servidora pública

efetiva, para responder interinamente como **ANALISTA AMBIENTAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5BD69B27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 736, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ**, Sra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-3** atribuída à Sra. **MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 20085162161 e inscrita no CPF sob o nº 840.524.813-72, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**BC2F8E69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 737, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LAVINIA DE SOUSA CAMILO ALIADUZ**, portadora do RG nº 2016056680-5 e inscrita no CPF sob o nº 610.315.143-09, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**712BE43D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 738, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH002/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 080 de 23 de setembro de 2021, regulamenta na municipalidade a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Homologação e Avaliação, para avaliação e homologação dos inscritos no chamamento público nº SC-CH002/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a "Comissão de Homologação e Avaliação", composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:**  
MAYKON LIMA RIBEIRO

**MEMBROS:**  
JOYCE FARIAS TORRES  
ANTONIA OZANIR DA COSTA CARVALHO  
ANA KELLY DA SILVA  
MARIA SOCORRO DE CARVALHO ROCHA

**SOCIEDADE CIVIL:**

JOÃO FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA  
ANA GEYZA DA SILVA BEZERRA  
LUCAS FERREIRA BRANDÃO

ANTONIA ANDREIA DA SILVA DE SOUSA  
VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Maykon Lima Ribeiro – Presidente da Comissão, sob supervisão do Secretário de Cultura do Município.

Art. 2º Compete à Comissão de Homologação e Avaliação e Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,  
II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela  
Administração Pública.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Secretaria de Cultura, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de novembro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D9EAB8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 739, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **DAVI RODRIGUES COSTA**, portador do RG nº 2002009095583 e inscrito no CPF sob o nº 007.009.273-79, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de novembro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2F12AA29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA RESPONDER COMO FISCAL DE  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **MAYKON LIMA RIBEIRO**, portador do RG nº 2007959342-3 e inscrito no CPF sob o nº 608.415.363-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA (CDA O)**, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 04 de novembro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D24526B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 741, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA RESPONDER COMO FISCAL DE  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **FERNANDO LUIS PEREIRA FARIAS**, portador do RG nº 2003021013816 e inscrito no CPF sob o nº 015.196.843-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**9EE67D55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 742, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **EVERTON ARAÚJO DA SILVA FEITOSA RODRIGUES**, portador do RG nº 20150080349 e inscrito no CPF sob o nº 608.409.493-75, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**6590415F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 743, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **MARIA MYRIAN MELO FROTA**, portadora do RG nº 207130790-1 e inscrita no CPF sob o nº 067.921.953-67, ocupante da função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**410F8B05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 744, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **CLEBER DA SILVA MOURÃO**, portador do RG nº 2002028032575 e inscrito no CPF sob o nº 011.115.203-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**30512C6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 745, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO TELES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2001015093360 e inscrita no CPF sob o nº 030.534.913-97, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:DDA7541E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 746, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **PEDRO LUCAS PEREIRA MARTINS**, portador do RG nº 2015089356-0 e inscrito no CPF sob o nº 621.646.573-22, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:9D1C1EAC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 747, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **NATANAEL FREITAS VIEIRA**, portador do RG nº 20079662034 e inscrito no CPF sob o nº 608.397.013-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 04 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:D5B33C68**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 748, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E DO GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **MARIA TEREZINHA DE PAULA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2006029237840 e inscrita no CPF sob o nº 828.411.797-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E DO GABINETE DA PREFEITA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 04 de novembro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C9D15126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - SAF DL003/2021**

O(A) Ilmo(a). Senhor(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e considerando ainda o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tombado sob o nº SAF-DL003/2021, **RATIFICA**a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no ARTIGO 24 INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que visa o(a) **Serviço de Pesquisa Administrativa sobre a Gestão Municipal, avaliando o grau de satisfação em relação aos serviços prestados a população de Nova Russas**, em favor de **DATAINFO PESQUISA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.827.817/0001-87, sediado(a) à Rua Joaquim Nabuco, 2105, Dionisio Torres, Fortaleza - Ceará, CEP: 60125-121, em conformidade com o Projeto Básico nº 150120100001, anexado ao processo, cujo prazo de vigência será ATE 31 DE DEZEMBRO e valor global de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos indicados abaixo:

• 15 01 04 122 0060 2.097 3.3.90.39.05 1001000000

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor do(a) proponente acima identificado(a). Devolva-se à origem, para que se proceda a devida publicação.

**Município de Nova Russas, Estado do Ceará 05 de Novembro de 2021.**

**MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS**

Ordenador de Despesas da Sec de Adm e Finanças

**Publicado por:**  
Magno Jardel Gomes de Freitas  
**Código Identificador:**A5A95AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
EXTRATO CONTRATO SAF-DL003/2021**

O (A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS torna público o Extrato do Instrumento Contratual para os dados indicados abaixo:

**OBJETO:** Serviço de Pesquisa Administrativa sobre a Gestão Municipal, avaliando o grau de satisfação em relação aos serviços prestados a população de Nova Russas;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS);  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
**CONTRATADA:** DATAINFO PESQUISA E CONSULTORIA S/S LTDA;  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS;  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** DATAINFO PESQUISA E CONSULTORIA S/S LTDA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:**

• 15 01 04 122 0060 2.097 3.3.90.39.05 1001000000

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021;  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021.

Encaminhe-se ao Setor Administrativo para que se proceda a devida publicação.

**Município de Nova Russas, Estado do Ceará 05 de Novembro de 2021.**

**MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS**

Ordenador de Despesa

Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Magno Jardel Gomes de Freitas  
**Código Identificador:**0BB8AA9C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nova Russas/CE, 04 de novembro de 2021

À

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 10.932.123/0001-14

RUA DAVID VIEIRA DA SILVA, 310, ANDAR 1, APTO 103, BAIRRO TIBIQUARI, BOA VIAGEM - CE.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº SI-TP013/2021, cujo objeto é **ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DO RAI0 E POG NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS - CE.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - 3672 6330, Centro, e deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da presente convocação.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**4B9B6A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO CONTRATO ST-PE009/2021.1**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE009/2021

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001.04.122.1301.2.053; 1001.08.244.1301.2.064; 1001.08.244.1301.2.065; 1001.08.244.1308.2.070

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33 90 30 00

**SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 44 90 52 00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME	R\$ 171.164,18 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária do Trabalho e Assist Social

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**EBCF8509

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO CONTRATO ST-PE009/2021.3**

*A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE009/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001 04 122 1301 2.053; 1001 08 224 1301 2.064; 1001 08 244 1301 2.065; 1001 08 244 1308 2.070.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33 90 30 00

**SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 44 90 52 00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 161.344,33 (CENTO E SESENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária do Trabalho e Assist Social

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**CFF2AE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO CONTRATO ST-PE009/2021.4**

*A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE009/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001 04 122 1301 2.053; 1001 08 224 1301 2.064; 1001 08 244 1301 2.065; 1001 08 244 1308 2.070.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33 90 30 00

**SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 44 90 52 00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R\$ 411.450,41 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** AURIMAR BARBOSA FERNANDES

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 04 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária do Trabalho e Assist Social

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**344CEDCS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PUBLICAÇÃO SEMADE**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Nova Russas - SEMADE a Licença de Operação para a atividade de Operacionalização e ao funcionamento das atividades de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, localizada a Rua Dr. Almir Farias, 110, no Município de Nova Russas, Estado do Ceará.

**Publicado por:**

Maria Suely Severo de Sousa

**Código Identificador:**2FB1F69D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.26.01-SRP**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.26.01-SRP**, torna público, para conhecimento dos interessados QUE Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.26.01-SRP, referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. Cujas data prevista era **11/11/2021** às 09:00h, foi **adiado para dia 18/11/2021, as 09:00 h**, Mais Informações pelo telefone: (88)3584-1393, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós/CE, 10 de NOVEMBRO de 2021.

**JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**F11095F2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 131/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **EVA SILVA DO NASCIMENTO** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**7CF480A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 132/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS MENCIONADAS PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** as servidoras **MARIA DAS DORES DE PAIVA** e **ANTONIA VERA RODRIGUES** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**86F29E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 136/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**Conforme disposto a Lei Municipal 442/2011, de 14 de outubro de 2011.**

*Dispõe da nomeação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pacujá.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

*Considerando a Lei Municipal nº-226/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Saúde e de outras providências. Lei Municipal nº-232/1996 que altera a Lei nº-226/1995 sobre o CMS e a Lei nº-442/2011 que altera a Lei 226/1995 sobre o CMS:*

*Considerando a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS aprovado em julho de 2012:*

*Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 442/2011 de 14 de outubro de 2011 que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto de 12(doze) membros assim, discriminados:*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam nomeados para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Pacujá-Ceará, os seguintes membros:**

**a) Das Instituições Governamentais:**

**Representante da Secretaria de saúde do Município;**

*Titular: Ranielle Ferreira Pinto*

*Suplente: Dayana Marques Rodrigues*

**Representante da Secretaria de Ação Social do Município.**

*Titular: Maria das Graças Alves Lopes*

*Suplente: Maria do Desterro Farias Lopes*

**Representante da Secretaria de Educação do Município.**

*Titular: Antonia Nubhia de Moraes Linhares*

*Suplente: Raimunda Romana Costa Castro*

**b) Profissionais da Saúde**

**Representante Nível Superior**

*Titular: Igor Braga Freire*

*Suplente: Bruna Sousa da Costa*

**Representante Nível Médio.**

*Titular: Maria Adília Alcântara do Nascimento*

*Suplente: Elvira Camila Saraiva de Almeida*

**Representante do Nível Elementar.**

*Titular: Maria do Patrocínio Pinheiro*

*Suplente: Luana de Sousa Farias*

**c) Usuários:**

**Representante do Sindicato dos Servidores Públicos.**

*Titular: Antonio Eduardo Alves.*

*Suplente: Claudia Maria de Oliveira.*

**Representante do Sindicato dos Servidores Rurais.**

*Titular: Antonia Carvalho Lopes.*

Suplente: João Francisco Cordeiro.

**Representante da Igreja.**

Titular: Francisca Fabiana de Assis Alcântara.

Suplente: Maria Michele Lopes.

**Representante da Comunidade da Sede.**

Titular: Maria Jose de Sousa.

Suplente: Silvana Alves do Nascimento.

**Representante de Associação Rural (Milhas).**

Titular: Maria Brito Fernandes.

Suplente: Flaviana Lima Aguiar

**Representante de Associação Rural (Lagoa do Barro).**

Titular: Vicente Mairton Abreu do Nascimento.

Suplente: Antonio Wildo Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá-CE

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**3F451C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 139/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** a servidora **MONICA RODRIGUES BRITO** em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**8074CCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 138/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA** em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**41B07721

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
PORTARIA Nº. 133/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **ELENILSON GOUVEIA CARVALHO** cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PECUARIA**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**CE33D4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
PORTARIA Nº. 137/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** o servidor **JOSE HAMILTON RIBEIRO** em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PRAÇAS E JARDINS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio

**Código Identificador:**6E1F25A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
PORTARIA Nº. 140/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** a servidora **MAIARA PORTELA RODRIGUES** em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**B0AD6986

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 10.11.001**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**PALHANO – CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Brasília-DF, ao Ministério da Cidadania, para tratar de interesses dessa municipalidade, no dia 10 de NOVEMBRO de 2021.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 10 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 10 de novembro de 2021.

**THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS**  
Secretária de Governo e Articulação Institucional

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**F6CBE480

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 10.11.002-GAB PALHANO-CE, 10 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL a Sra. **THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de BRASÍLIA-DF, ao Ministério da Cidadania, para tratar de interesses dessa municipalidade no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 10 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 10 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**8E38B548

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 10.11.003-GAB**

Dispõe sobre atribuição de função

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

**RESOLVE**

Art. 1º – **ATRIBUIR** ao senhor **FRANCISCO OSANIR FERREIRA DA FONSECA**, CPF nº 027.268.423-64, a responsabilidade pelo ateste das notas fiscais de serviços, na Função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos apartir do dia 01/11/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 10 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**3ACB4467

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

PORTARIA Nº 295 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia e dá outras providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Ex officio, Hélio Wesley dos Santos Silva, para exercer a função de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, deste município.  
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a data do dia 01 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Penaforte, Ceará, em 10 de novembro de 2021

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**  
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**E0632119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.11.01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.11.01.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Contrat Empreendimentos Eireli, Cnpj nº 28.311.343/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Dotação orçamentária: 0701.04.122.0001.2.021 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 66.927,54 (Sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZOS: 11/11/2021 a 11/01/2022. FORO: Comarca de Penaforte-Ceará, SIGNATÁRIOS: Diego Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Maria das Graças Miguel de Figueiredo.

Penaforte-CE, 11 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**7A691449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº**  
**2021.06.09.001**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes o Sr. **Diego Ferreira Ângelo** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o presente processo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICA, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001**, que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. Conforme especificação constante no edital HOMOLOGA o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICA o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELL, CNPJ Nº 28.311.343/0001-96**, vencedor do objeto, pelo menor preço global, R\$ 66.927,54 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**C54488A1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.03.01**

A Secretaria de Saúde do Município de Penaforte, TORNA PÚBLICO o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 2021.05.03.01 decorrente do Pregão Presencial nº 003-2021-SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE; **CONTRATADA:** PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 57, inciso II); **ADITIVO DE PRAZO:** 31/12/2021; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** HELDERSON YURI ALVES LOPES.

Penaforte-CE, 02 de Setembro de 2021.

**HELDERSON YURI ALVES LOPES**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**B40D8087

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº. 02.502.878/0001-50, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 c/c art. 5º, Inciso IV da Lei Municipal nº. 145, de 24 de novembro de 1997.

§1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se destina a cobrir despesas de custeio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

§2º. O valor mensal do auxílio ficará limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de planilha de demonstrativo de gastos junto a Secretaria de Administração e Finanças. O relatório também deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Pindoretama, sendo, neste caso, meramente informativo.

§3º. O período de duração do auxílio que trata este artigo não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§4º. O referido auxílio cessará imediatamente quando demonstrado o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

**Art. 2º.** Fica consignado que quando caracterizado o *superávit* financeiro-econômico do SAAE, este devolverá aos cofres do Tesouro Municipal os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**

Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**

Pedro Evilson da Silva Junior

**Código Identificador:**09656668**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui o Dia do Vaqueiro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído do Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado no segundo sábado do mês de julho, anualmente.

**Art. 2º.** As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Vaqueiro passam a fazer parte do Calendário Oficial dos eventos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará as comemorações desse dia em área de abrangência municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha

**Publicado por:**

Pedro Evilson da Silva Junior

**Código Identificador:**63670094**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas escolas municipais de Pindoretama e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído em todas as escolas da rede municipal de ensino de Pindoretama a Semana do Empreendedorismo.

**Art. 2º.** As atividades referidas no art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

**Art. 3º.** A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidades e empresas locais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Sílvia da Silva Reis

**Publicado por:**

Pedro Evilson da Silva Junior

**Código Identificador:**9F21B5AA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão

Eletrônico nº 11.08.01/2021, que tem por objeto à aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 11/11/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 11/11/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**

Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**

Josimar Gomes Sousa

**Código Identificador:**DA36AF15**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2021-GAB**

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

**Art. 1º.** Conceder ao servidor(a) **Edinaldo Sales Pinheiro** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 121442-0, **01 (uma) diária(s)**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Redenção, estado do Ceará, no(s) dia(s) 10 do corrente mês, Para participar do Seminário “Apresentação e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual /2022”, promovido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDINARDO SALES PINHEIRO**

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**CCC2F3A2**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2021**

A Sra. Maria Vera Lúcia Silva, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

**Art. 1º.** Conceder ao servidor Marcio de Oliveira Silva, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, no cargo de motorista, matrícula nº 010163-0, **01 (uma) diária**, no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Quixeramobim, no dia 08 de novembro, para resolver assuntos de interesse desta Secretaria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 07 de novembro de 2021

**MARIA VERA LÚCIA SILVA**

Secretária do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**A7B67C26

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057-0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mestre Júlio, no município de Piquet Carneiro-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Sergio Alencar Vieira  
**Código Identificador:**0F573763

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

#### GABINETE DA PREFEITA LEI 424 - DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 424/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.  
**Art.1º** - Fica denominado de Cemitério Público Municipal Nossa Senhora da Piedade o equipamento público localizado na Av. Herculino Marrocos, neste Município de Potengi - CE.

**Art.2º** - Fica o Poder executivo municipal, obrigado a colocar placas visíveis e letreiros indicativos no imóvel, com referido numero da Lei Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noélio Nonato Alves  
**Código Identificador:**9B8549A0

#### GABINETE DA PREFEITA LEI 425 - DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.  
**Art.1º** - Fica denominado de Rua **JOSÉ MAMEDE SOBRINHO**, o trecho compreendido entre a escola municipal de ensino fundamental José Edvaldo de Sousa à Caixa D'água na Vila Boa Vista, neste Município de Potengi - CE.

**Art.2º** - Fica o Poder executivo municipal, obrigado a colocar placas visíveis e letreiros indicativos no imóvel, com referido numero da Lei Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noélio Nonato Alves  
**Código Identificador:**E33EA6D3

#### GABINETE DA PREFEITA LEI 426 - DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 426/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica denominado de **Cemitério Público Municipal ALBERTO EMÍDIO PEREIRA**, o equipamento público, localizado avenida conhecida como estrada do brejo, neste Município de Potengi - CE.

**Art.2º** - Fica o Poder executivo municipal, obrigado a colocar placas visíveis e letreiros indicativos no imóvel, com referido numero da Lei Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noélio Nonato Alves  
**Código Identificador:**0750647C

#### GABINETE DA PREFEITA LEI 427 - CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 427/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.  
**Art. 1º** Concede título de cidadão honorário ao SR. **JUCÉLIO NUNES DE ALENCAR**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em dia e hora previamente acertados pela mesa diretora da casa, preferencialmente na semana em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa do município de Potengi, Estado do Ceará, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noélio Nonato Alves

**Código Identificador:**7CA12A9D

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI 428 - CRIAÇÃO DO "DIA DO FERREIRO"**

LEI MUNICIPAL Nº 428/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DO FERREIRO" NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica criado o "DIA DO FERREIRO" no Município de Potengi - CE, que ocorrerá anualmente no dia 16 de Outubro, em homenagem ao nascimento do Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA** conhecido por "Mestre Nêgo", primeiro ferreiro conhecido no Município de Potengi.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a durante todo esse dia desenvolver atividades voltadas para toda a classe dos ferreiros no Município.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noélio Nonato Alves

**Código Identificador:**AA4E18BE

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 37/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 37/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DENOMINADO "REFIS-2021" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Quiterianópolis, o programa de recuperação fiscal denominado "REFIS-2021", com o fim de implementar a arrecadação estimulando a liquidação de débitos de natureza tributária ou não, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

**Art. 2º.** Estão eleitos para adesão ao "REFIS-2021" na forma do artigo anterior todos os débitos gerados até 31 de dezembro de 2016, mesmo que oriundos de programas de recuperações fiscais ou parcelamentos anteriores não cumpridos integralmente.

**Art. 3º.** O sujeito passivo de mais de um débito de natureza tributária ou não, enquadrados na definição do artigo 1º., poderá incluí-los em sua totalidade ou individualmente, caso em que os saldos porventura não incluídos permanecerão objeto da exigência ordinária pelas vias judiciais ou administrativas apropriadas.

**Parágrafo Único** - Não será admitida a inclusão apenas parcial de um mesmo débito.

**Art. 4º.** O prazo para adesão ao programa "REFIS-2021" é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrada em vigor da presente Lei, cuja informação respectiva será ampla e objetivamente divulgada nas mídias locais com o fim de conferir a maior publicidade.

**Art. 5º.** Os débitos de que trata a presente lei e incluídos no "REFIS-2021" poderão ser pagos em cota única ou em parcelas mensais e sucessivas, com redução de juros e multa, nas seguintes proporções:

**I** – À vista ou em parcelas, sendo a primeira no ato da adesão como condição de validade do ingresso ao "REFIS-2021", com 100% de desconto em juros e/ou multa porventura incidentes sobre o débito, desde que, no caso de parcelas, a última seja liquidada até 31 de dezembro do corrente exercício fiscal;

**II** – Em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da adesão como condição de validade do ingresso ao "REFIS-2021", com 90% (noventa por cento) de desconto em juros e/ou multa porventura incidentes sobre o débito;

**III** – Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da adesão como condição de validade do ingresso ao "REFIS-2021", com 70% (setenta por cento) de desconto em juros e/ou multa porventura incidentes sobre o débito;

**Parágrafo Único** – A parcela mensal não terá valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 6º.** As parcelas de que tratam os incisos II e III do artigo anterior serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou substituto legal, cuja respectiva correção se dará nos meses de janeiro dos anos subsequentes ao termo inicial do acordo.

**Parágrafo Único** – A correção monetária indicada no caput será calculada no primeiro ano de vigência do acordo proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre a data da assinatura e o mês de dezembro do mesmo ano e as demais, pelo índice acumulado do exercício.

**Art. 7º.** Ocorrendo a inadimplência de quaisquer das parcelas, a avença será considerada imediata e integralmente vencida e automaticamente rescindida, independentemente de notificação ou aviso, retomando o Município às medidas tendentes à satisfação forçada do crédito.

**Parágrafo Único** - Eventual tolerância da Arrecadação Municipal no recebimento de quaisquer das parcelas, que deverá ser plenamente justificada sob o ponto de vista da Administração, não se constituirá em quaisquer direitos acessórios, afigurando-se, apenas, como mera liberalidade.

**Art. 8º.** Liquidados integralmente os débitos, o Município se compromete a requerer a extinção da execução fiscal correspondente, sendo que, em caso de rescisão do "REFIS-2021" por descumprimento, a demanda será retomada.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da rescisão prevista no caput, os débitos retornarão aos seus valores originais apurados antes da adesão ao "REFIS-2021", abatendo-se a importância eventualmente paga, inclusive à título de honorários advocatícios havidos durante a adesão ao programa.

**Art. 9º.** A adesão ao "REFIS-2021" não implica em novação das dívidas respectivas, representando, por outro lado, o reconhecimento da legitimidade dos débitos abrangidos pelo programa, implicando, no caso de existência de embargos à execução, na sua respectiva extinção, carregando eventuais despesas processuais e honorários sucumbenciais ao embargante, na forma do Código de Processo Civil.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ**, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tamires do Nascimento Marinho

**Código Identificador:**7C3A7378

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 046/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 25/11/2021 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 10 de novembro de 2021.

**TIAGO SOUZA DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Tiago Souza de Moura

**Código Identificador:**1B5D780F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2021**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 047/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 25/11/2021 às 11h. O edital estará disponível através dos sites <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 10 de novembro de 2021.

**TIAGO SOUZA DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Tiago Souza de Moura

**Código Identificador:**FEE42955

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 032/2021 que ocorrerá no dia 16/11/2021, às 09h. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS INTERLIGANDO SEDE/SANTA RITA E CE-187/SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ ÍTALO A. COSTA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**8A2E57F9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 66 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 66 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Quixadá, CE, de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Quixadá-CE, bem como a sua regulamentação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.**Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§ 1ºOs médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

**Art. 3º.**A Junta Médica será composta por no mínimo dois e no máximo três profissionais médicos peritos, designados por portaria da autoridade competente.

§ 1º A atuação na junta será remunerada, com base nos plantões exercidos pelos médicos convocados.

§ 2º Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional especializado, com atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 3º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

**Art. 4º.**Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º.** Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I – ratificar atestado;

II – emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias;

IV - avaliar a capacidade laborativa do serviço público;

V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença de familiar.

§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§ 2º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos, contratados, comissionados, conveniados e/ou cedido ao município, nomeado por meio de Portaria.

**Art. 6º.** O atestado assinado por um profissional com prescrição a partir de 1 (dia) de afastamento do trabalho, será protocolado no Departamento Recursos Humanos da respectiva Secretaria a qual o servidor é vinculado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.

§2º Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

§3º Quando o prazo para afastamento for inferior a 03 (três) dias, o Departamento Recursos Humanos da respectiva Secretaria a qual o servidor é vinculado encaminhará para o médico perito oficial do



Município, sem a necessidade de encaminhar para a Junta Médica Oficial.

**Art. 7º.** Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 8º.** Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

**Art. 9º.** O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a qual o servidor é vinculado.

§1º O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

§2º A ausência injustificada do servidor a perícia médica, acarretará no indeferimento do pedido de licença.

**Art. 10.** As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiência física, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

**Parágrafo único.** Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**Art. 11.** Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§ 2º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

**Art. 12.** Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - "Inválido para o Serviço Público, em geral";

**Art. 13.** O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

**Art. 14.** O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão "Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

**Art. 15.** O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

**Art. 16.** A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

**Art. 17.** Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

**Art. 18.** Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

**Art. 19.** A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

**Art. 20.** Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

**Parágrafo único.** A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

**Art. 21.** Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;

**Art. 22.** A Junta médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 29 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSE ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**E2FB3498

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.009/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviço de locação de veículo tipo ônibus destinado ao transporte de alunos do Ensino Técnico e Universitário da Rede Federal de Ensino – Campus Quixadá, de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 11/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 24/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 24/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 24/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.gov.br.

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

**Código Identificador:**F948DBC1

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços nº 08.006/2021-A-SRP, Nº 08.006/2021-B-SRP e Nº 08.006/2021-C-SRP resultantes do Pregão Eletrônico Nº 08.006/2021-PERP – Unidade Administrativa: Secretaria da Educação. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce.** Prazo de vigência das Atas

de Registro de Preços: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. **Valor total da ATA 08.006/2021-A-SRP:** R\$ 27.005,70. CONTRATADA: Reginauria Nobre Freire – ME, representada pela Sr.ª Reginauria Nobre Freire; **Valor total da ATA Nº 08.006/2021-B-SRP:** R\$ 371.666,34. CONTRATADA: K R de Castro, representada pela Sr.ª Klébia Ribeiro de Castro; **Valor total da ATA Nº 08.006/2021-C-SRP:** R\$ 18.225,00. CONTRATADA: Ícone Distribuidora LTDA, representada pelo Sr. Emerson dos Santos Barros. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preços: 09 e 10 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**91EB0BC7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.1.** A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.11.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários na Localidade do Sítio Lagoa Redonda no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho MAPP nº 1082 - Convênio nº 72/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Data e horário da abertura: Dia 29 de Novembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou na Sala da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de Novembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**FC1C0956

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o Extrato do Contrato Nº: **0911.01/2021**, resultante do Pregão Eletrônico N.º **0033/2021**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030

**ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.30.00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADOS DESTINADOS A TODOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
C.D.A. SOMBRA-ME	R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

**CONTRATADA:** C.D.A. SOMBRA-ME

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ASSINA PELOS (AS) CONTRATADOS (AS):** CARLA DIANA ALVES SOMBRA

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Maria Eleneide Fernandes de Brito,

Quixeré-Ce, 09 de novembro de 2021.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**7F37BD63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré,, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2021**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes empresas: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **08.458.279/0001-63**, vencedora dos lotes 01 e 03 no valor global de **R\$ 72.307,89 (setenta e dois mil trezentos e sete reais e oitenta e oze centavos)**; **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.557.349/0001-06**, vencedora do lote 04 no valor global de **R\$ 29.499,30 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**; **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **22.523.994/0001-63**, vencedora do lote 05 no valor global de **R\$ 49.099,40 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)** e **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **11.182.175/0001-83**, vencedora do lote 06 no valor global de **R\$ 13.890,85 (treze mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**.

Quixeré–Ce, 10 de novembro de 2021.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**01C4F21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2021 a 02.12.2021.

124209-1	Francisco Sales da Silva Neto	Assistente Social	01.10.2020 a 30.09.2021
----------	-------------------------------	-------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**4598FEAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.04.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Suyanne Regis Nogueira, Cargo Assistente Social, Matrícula 123547-8, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 04 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**31AACE11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001.05.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

100141-8	Francisco Edilvan Guimarães Silva	Vigilante	05.07.2020 04.07.2021	a
100140-4	José de Arimatéia Sousa Ferreira	Vigilante	01.07.2020 30.06.2021	a
060333-8	Marcos Antonio Oliveira Lima	Agente Administrativo/Chefe Unidade de Engenharia	02.11.2020 01.11.2021	a
060212-4	Francisco Celio Santiago Lima	Vigilante	01.08.2020 31.07.2021	a
060209-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2020 31.07.2021	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**91A37FC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.11.2021 a 28.12.2021.

041266-0	José Ernando de Sousa	Agente Fiscal de Tributos/Diretor Arrecadação e Fiscal de Tributos	Departamento de Tributos	01.03.2020 a 28.02.2021
----------	-----------------------	--	--------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**325786E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.04.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria José Nogueira Lima, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2021 até 05 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3DF4020A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.04.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria José Nogueira Lima, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2021 até 05 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**A26F0A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.03.11.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. ROGERIO MAIA MEDEIROS, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA GESTÃO DO TRABALHO, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada

em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.11.2021.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**34E8C55C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003.08.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

060352-0	José Edinaldo Lima dos Santos	Agente Administrativo	01.11.2020 a 31.10.2021
----------	-------------------------------	-----------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**EABE412A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 004.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, para o fiel cumprimento do Edital de n.º 63/2021, da Controladoria Geral da União, que versa sobre doação de bens inservíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Delegar o Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio do Município de Quixeré-CE, **THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA**, matrícula funcional junto ao Município de Quixeré-CE de n.º 124313-6, como competente para gerir e/ou adquirir bens para o Município de Quixeré-CE advindos de doação da CGU, frente determinado no item 3.2.1.3 do Edital de n.º 65/2021 da CGU.

**Art. 2.º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias de novembro de 2021.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**046A29E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 004.08.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Raimunda Edileuza Batista da Silva, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**804AE30B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 005.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jean Carlos de Oliveira de Sousa, Cargo Vigilante, Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**C4373749

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 006.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de novembro de 2021 até 05 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**28842CF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 007.03.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Herondy Brito Queiroz Santiago, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 041448-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de novembro de 2021 até 04 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**5A8434FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008.03.11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rafael Darlysson Freire Vieira, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123550-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**D87C8BED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009.03.11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, **RESOLVE** conceder diferença salarial ao servidor João Martins Sobrinho, matrícula 070556-0 cargo Auxiliar Serviços Gerais, no valor de R\$ 276,28 (Duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) referentes ao período de 25 a 31 de outubro de 2021 trabalhos e não pagos no mês de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**0796E37B

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2021**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 869/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA OS FINS QUE INDICA.

**O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do

Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 96015050100 SSPDS-CE, e CPF nº 854.845.043-68 e a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, também pessoa jurídica, com Sede nesta cidade de Quixeré, à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.765.179/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS MENDES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, portador do RG de nº 13202147 SSP/CE e CPF nº 382.153.573-34, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear a realização da Feira de Artesanato Municipal do Município de Quixeré – FEARTEM que ocorreria nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2021, não sendo possível a realização na data supracitada, devido a não aprovação da autorização do presente convênio pelo legislativo municipal em tempo, desta forma realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2021 e contará com a participação de artistas e artesãos do Município de Quixeré-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a APAJ prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ R\$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais) para ajuda no custeio da realização da Feira de Artesanato Municipal do Município de Quixeré – FEARTEM, da parte do Município de Quixeré-CE para a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 869/2021, de 05 de novembro de 2021, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA**

**APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da cultura aos municípios quixerenses.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**

Secretário Municipal

**APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**

CNPJ nº 14.765.179/0001-82

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**07AE7F3F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE  
APOSTILAMENTO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146 - LAGOINHA - CEP: 62.920-000, representada pelo superintendente DANIEL PAULO DA SILVA, procede ao apostilamento ao contrato celebrado com a empresa COMERCIAL OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 06.281.922/0002-81 para registrar que o combustível gasolina comum passou de R\$ 6,769 (seis reais vírgula setecentos e sessenta centavos), para R\$ 6,829 (seis reais vírgula oitocentos e vinte e nove centavos).

Quixeré-CE, 10 de novembro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré

**DANIEL PAULO DA SILVA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**F8AF0EF4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09.09.001/2021-PMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.09.001/2021-PMS.** Aviso de julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa VICENTE LEITE BESERRA, em face da sua inabilitação no processo licitatório supracitado. Sendo julgado procedente, considerar a licitante como habilitada. A sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas acontecerá dia 16/11/2021, às 13h:00.

Saboeiro-CE, 10 de novembro de 2021.

**MARIA IRANILDA LEITE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**1EFE681A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2021.11.08.02

**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
03.11.2021.01-CD.

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA(O)**.....: PP MOREIRA ALENCAR-ME.

**CNPJ**.....: 17.704.496/0001-87

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- COMPUTADOR COMPLETO I3, CPU I3 E ESTABILIZADOR DE 300WTS, NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.276,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 14.01.12.122.0002.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DO RECURSO: 001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS; 111.0000.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%.

**VIGÊNCIA**.....:02 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**F1B430BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1010/2021 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE  
2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **REVOGADO** a portaria n.º 326/2021, de 29 de abril de 2021, publicada no Portal oficial do município de Santana do Cariri, que nomeou comissão permanente de processos administrativos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 10 de novembro de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**1083A8C3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Raimundo Rodrigues da Silva, CPF 175.709.578-06, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho do Meio, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento

das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**2E215FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Leusomário Diniz Pereira, CPF 438.917.133-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Açude Velho, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**146134E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

João Paulo Ribeiro Maciel, CPF 019.672.833-97, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Boa Vista, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**17E711E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Francisco Jailton Gessy da Silva, CPF 891.756.463-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Catolé, Distrito de Engenheiro José Lopes, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**1A2DF496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Valdelice Moreira de Oliveira, CPF 892.310.823-53, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São Francisco da Barragem, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**0899B668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Geralda Ramos da Silva Neta, CPF 074.474.163-71, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Forquilha, Distrito de Engenheiro José Lopes, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**F7F9BBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Taise Benicio da Silva, CPF 050.060.003-17, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Tupiguary, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**6FCFBD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Jose Nilton Araújo da Silva, CPF 046.298.023-64, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Tupiguary, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**B6BE4912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Anne Mikaelly Maximiano de Lima, CPF 891.756.463-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Bonito, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**C9ECED69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Francisco De Assis do Nascimento, CPF 002.820.383-61, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Jatobá, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**E6E16BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Nathália Vitória Fernandes Lima, CPF 062.068.643-08, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Codiá, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**BF17F0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Irene Nogueira Torres Silva, CPF 835.435.463-68, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São Francisco, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**E759A680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Cicero da Silva Neto, CPF 306.296.658-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Inchi, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**3742DB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Josiane de Sena Andrade, CPF 046.041.033-48, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Candoca, Distrito de Engenheiro José Lopes, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**1DC71454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Maria Joelia Pinheiro da Silva, CPF 609.579.623-71, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Genipapeiro,

Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**58A3C7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Antonio Danilo Oliveira Lima, CPF 065.158.533-35, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Juazeiro da Sombra, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**C814F3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Antonio Leandro dos Santos Souza, CPF 035.849.033-27, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Gitirana, Distrito de Bonfim-km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**A09F7E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Francisca Aline Moura Medeiros, CPF 054.841.303-79, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Mirador, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**105E1CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Mailson Paulo Barbora, CPF 610.550.703-89, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Jenipapeiro, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**655BBE51



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Maria José de Souza Pedrosa, CPF 775.255.903-20, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Cachoeira, Distrito de Bonfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**E7F85E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Antonio Vitoriano Filho, CPF 033.845.728-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Alferes, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**8072D393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Luiz Vitoriano Oliveira Neto, CPF 724.472.813-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Lima dos Marcelinos, Distrito de Bonfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**F55619DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Luiz Vitoriano Oliveira Neto, CPF 724.472.813-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Lima dos Marcelinos, Distrito de Bonfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**6333A96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Luiz Vitoriano Oliveira Neto, CPF 724.472.813-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Lima dos Marcelinos, Distrito de Bonfim-Km20, zona rural. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**797CAD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
E MEIO AMBIENTE  
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Conceição Quirino de Souza, CPF 003.835.363-67, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Contendas, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:**C9EFA912

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 423/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital Nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA**, Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Mat. 0659; **MARTA CÉLIA RODRIGUES**, Assistente Social, Mat. 0693, e **FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES**, Coordenador da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Mat. 4121, para sob a presidência do primeiro, conduzirem processo seletivo simplificado do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz e Cadastro Único, destinado a suprir carências junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º** - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias destinados a realização do certame e demais momentos necessários.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**D40968D3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2021.11.08-0004  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.09.01/2021-DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
**CONTRATADA:** IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0004.2.133 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; elemento de despesa n.º: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**AACCEC2A

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PEREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º. 08.05.01/2019-SEMEB. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **Vencedor:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ N.º. 16.779.292/0001-42, com o valor global de R\$ 1.039.208,00 (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oito Reais). Adjudico a presente licitação na forma da Lei N.º. 8666/93 –

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**

Pregoeira.

Tabuleiro do Norte. 22 DE JULHO DE 2019.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**B59088CA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PEREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º. 08.05.01/2019-SEMEB. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **Vencedor:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ N.º. 16.779.292/0001-42, com o valor global de R\$ 1.039.208,00 (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oito Reais). Homologo a presente licitação na forma da Lei N.º. 8666/93 –

**RONALDO GUIMARAES MALVEIRA**

Secretário de Educação Básica.

Tabuleiro do Norte. 24 DE JULHO DE 2019.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**F3B95178

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 2021.11.08-0001

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N.º. 15.09.01/2021-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesa n.º: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**D75DDB09

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 2021.11.08-0003

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N.º. 15.09.01/2021-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATADA:** IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesa n.º: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**CCB45141

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 2021.11.08-0002

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N.º. 15.09.01/2021-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, LAUDOS DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; elemento de despesa n.º: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**57028494

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02/2021**

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

**OBJETO:** O presente convênio objetiva o repasse a conveniente de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar e ambulatorial, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO:** 10.302.0171.2.051.0000– Funcionamento dos programas de media a alta complexidade de MAC.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**DDE353A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 03/2021**

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

**OBJETO:** O presente convênio objetiva o repasse a conveniente de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar e ambulatorial, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO:** 10.302.0171.2.051.0000– Funcionamento dos programas de media a alta complexidade de MAC.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**16A0BF13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 04/2021**

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

**OBJETO:** O presente convênio objetiva o repasse a conveniente de recursos referentes ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência em saúde pública de importância causada pelo novo Coronavírus.

**FUNDAMENTO:** GM nº 2.237 de 2 de setembro de 2021.

**DOTAÇÃO:** 10.302.0171.2.051.0000– Funcionamento dos programas de media a alta complexidade de MAC.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**3E22C763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021.**

Determina os procedimentos operacionais de autuação, tramitação, arquivamento e reativação de processos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV e VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padrões aos procedimentos de organização e normatização das atividades que envolvem os processos administrativos, decorrente do art. 119, da Lei nº 1.215/21; e

**CONSIDERANDO** que as atividades de recebimento, autuação, apensamento, desapensamento, entranhamento, desentranhamento, encaminhamento e controle da tramitação de processos, bem como o respectivo arquivamento, obedecerão às normas básicas estabelecidas nesta Instrução, de acordo com o Manual de Processos em vigor, e serão executadas pela Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelas demais Secretarias Municipais autorizadas.

**DETERMINA:**

Os processos administrativos seguirão o referido roteiro:

**DO RECEBIMENTO, PROTOCOLIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS**

**Art. 1º** O direito de petição, previsto nos artigos 118 e 119, da Lei nº 1.215/2021, será exercido pelo servidor público municipal de Várzea Alegre, preferencialmente por meio de Formulário de Requerimento oficial previsto no Anexo - I desta Instrução Normativa, que será disponibilizado aos servidores, em todas as Secretarias Municipais.

§ 1º O requerimento, devidamente preenchido, bem como os documentos necessários a sua apreciação, deverão ser recebidos, registrados e autuados na Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º Para recebimento de papel ou requerimento deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**I** - O requerimento, preferencialmente o Formulário de Requerimento oficial previsto no Anexo I, devidamente preenchido com todas as informações necessárias;

**II** - Estar instruído com os documentos indispensáveis à análise do pedido, conforme previsto no Manual do Servidor;

**III** - Apor na guia recebida assinatura e carimbo do responsável pela Unidade de Controle de Pessoal, contendo número do processo e data;

**IV** - Após, o requerente receberá um comprovante de entrega com as mesmas informações, ou seja, número de processo e data.

**V** - Para efeito de contagem de prazo prevalecerão a data do efetivo recebimento do requerimento, atestado na autenticação do datador.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido autuar em cópia do Formulário de Requerimento, sendo válido apenas o originalmente assinado.

**Art. 2º** Os processos gerados no âmbito da Prefeitura do Município de Várzea Alegre terão numeração independente e sequencial, seguida do ano em que se proceder a autuação, dentro de cada exercício.

**Art. 3º** A autuação estará sujeita as seguintes normas:

**I** - Reunião das peças constituintes do processo em forma de caderno, seguindo a ordem cronológica da emissão ou recebimento de cada uma delas, sendo que os ofícios, petições, representações deverão preceder os documentos que os acompanharem;

**II** - Preenchimento da capa, com indicação do número do processo, data da autuação, nome do interessado e descrição resumida do assunto a ser tratado;

**III** - Juntada de documentos recebidos, em processos já existentes, quando for o caso, lavrando-se o competente termo de juntada (figura 1);

**IV** - Numeração de cada folha do processo, por quem efetuou a junção, no canto superior direito da folha, com devida rubrica, considerando-se a capa como folha número 01;

**V** - Cada Secretaria/Departamento, ao receber um processo, deverá conferir o Formulário de Requerimento, a documentação anexa e a numeração das folhas anteriores e, caso não estejam devidamente formalizados, o processo deverá ser devolvido à Unidade de Controle de Pessoal, para que se proceda a devida regularização.

#### **DO APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO**

**Art. 4º** Apensar é a união de um processo ao outro, em caráter temporário, de competência da Unidade de Controle de Pessoal.

**Parágrafo único.** Será feito apensamento quando o processo a ser anexado contiver matéria útil ou conexa à do que estiver sendo tratado, lavrando-se o respectivo termo de apensamento (figura 1).

**Art. 5º** Os processos serão desapensado exclusivamente pela Unidade de Controle de Pessoal, cessado o motivo de seu apensamento, mediante determinação da chefia imediata, lavrando-se o respectivo termo de desapensamento (figura 1).

#### **DA JUNÇÃO E DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS**

**Art. 6º** A junção dos documentos, após a autuação, obedecerá à ordem de apresentação e será precedida do termo de juntada (figura 1) na última folha do despacho anterior.

**Art. 7º** O desentranhamento e a devolução do documento retirado são de competência da Departamento onde o processo se encontrar, mediante solicitação do interessado e autorização do Secretário de Administração e Planejamento.

§ 1º No lugar da folha desentranhada deverá ser colocada uma cópia reprográfica de igual teor do documento extraído, sem numerá-la, pois, na cópia já está mencionada a numeração original.

§ 2º O desentranhamento/substituição, deverá ser registrado no processo através de carimbo padronizado de termo de desentranhamento (figura 1) na última folha do despacho anterior.

#### **DO REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 8º** A Unidade de Controle de Pessoal no ato do recebimento do requerimento, deverá observar o seguinte procedimento:

**I** - O processo somente será autuado se o requerimento estiver devidamente preenchido, constando assinatura do chefe imediato e toda a documentação necessária para apreciação do requerimento;

**II** - Após autuado, deverá ser encaminhado ofício, a Secretaria de origem do servidor, informando o número do processo, o direito requerido, seguido de cópia do requerimento, e se for o caso requerer informações necessárias a apreciação do requerimento.

**III** - Com a respectiva ciência da Secretaria de origem, a respeito da autuação do processo, e se for o caso, com a resposta das informações necessárias, deverá ser observado pela Unidade de Controle de Pessoal a necessidade de perícia médica, perícia social e/ou parecer jurídico a respeito do tema;

**IV** - Caso o processo necessite de perícia médica conforme rol exemplificativo no Anexo - II (Requerimentos que necessitam Perícia), a Unidade de Controle de Pessoal remeterá os autos a Secretaria Municipal de Saúde, para que esta providencie a perícia;

**V** - Caso o processo necessite de perícia social conforme rol exemplificativo no Anexo - II (Requerimentos que necessitam Perícia), a Unidade de Controle de Pessoal remeterá os autos a Secretária Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, para que esta providencie a perícia;

**VI** - Caso o processo necessite de parecer jurídico, a Unidade de Controle de Pessoal remeterá os autos a Procuradoria Geral do Município, para que esta emita parecer a respeito do tema que ensejou a dúvida quanto a interpretação normativa;

**VII** - Uma vez realizada toda instrução processual, serão encaminhados os autos ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para proferir decisão.

**Parágrafo único.** Caberá à Chefia da Unidade de Controle de Pessoal a responsabilidade de exercer o gerenciamento das tramitações dos processos.

**Art. 9º** Nenhum processo poderá ter andamento sem que todas as suas folhas estejam devidamente numeradas e rubricadas.

**Parágrafo único.** Não será igualmente permitida a tramitação de processos com a capa dilacerada, cabendo a substituição pela própria Unidade de Controle de Pessoal.

**Art. 10.** Nenhum processo deverá ser encaminhado sem a indicação clara de destino, devendo os despachos e encaminhamentos esclarecer as providências a serem tomadas.

**Art. 11.** Sempre que os processos estiverem incompletos, neles havendo inexatidão ou equívocos a serem retificados, serão os interessados chamados para satisfazer as exigências ou pedidos de esclarecimentos.

**Parágrafo único.** Sendo a satisfação das exigências, responsabilidade do servidor requerente, a Unidade de Controle de Pessoal deverá emitir certidão de suspensão dos prazos, até o cumprimento das exigências.

#### **DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 12.** As informações e pareceres deverão ser fundamentados e conclusivos, redigidos de forma clara e precisa, obrigatoriamente digitados e sem rasuras, numerando-se e rubricando-se as folhas de informações.

§ 1º As informações limitar-se-ão ao assunto do processo e, quando fizerem menção às leis, decretos, resoluções, portarias, etc., deverão ser instruídas com a transcrição dos textos invocados.

§ 2º Toda assinatura deverá trazer, logo abaixo, a indicação em carimbo ou digitado, do nome e cargo ou função do servidor.

#### **DOS DESPACHOS E DO SIGILO**

**Art. 13.** Todos os processos e documentos serão considerados de caráter reservado, devendo o sigilo ser mantido até a divulgação oficial, salvo quando seja conveniente aos interessados ou quando houver autorização das autoridades competentes.

**Art. 14.** Todo despacho conclusivo de autoridade superior, principalmente os de discordância, deverá ser levado ao conhecimento dos respectivos interessados pela Unidade de Controle de Pessoal.

#### **DOS PRAZOS**

**Art. 15.** A tramitação dos processos de requerimento, deverá processar-se com a máxima celeridade e rigorosa observância dos prazos fixados.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão no Processo de Requerimento, a contar da autuação do processo pela Unidade de Controle de Pessoal, podendo ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa.

§ 2º As perícias deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos do Processo de Requerimento.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos do Processo de Requerimento, para emitir parecer.

§ 4º As Secretarias deste Município terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de informação referente a Processo de Requerimento, para emitir resposta.

#### **DAS VISTAS EM PROCESSOS**

**Art. 16.** A vista de processo de requerimento, dar-se-á na Unidade de Controle de Pessoal.

**Art. 17.** É vedada a vista em processo fora da repartição municipal, por interessado, procurador ou representante legal.

**Art. 18.** As certidões e/ou cópias reprográficas autenticadas serão fornecidas mediante requerimento fundamentado do interessado, desde que deferido pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Art. 19.** O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado com documentação que justifique a reconsideração da decisão proferida, devendo ser remetido ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado.

**Art. 20.** O titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento analisará o pedido de reconsideração e emitirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

#### **DO RECURSO**

**Art. 21.** A Unidade de Controle de Pessoal receberá o recurso, nos termos do artigo 21 da Lei nº 1.215/21 e fará a juntada no processo de requerimento.

**Art. 22.** A Unidade de Controle de Pessoal encaminhará os autos do processo de requerimento ao Gabinete do Poder Executivo para que o Prefeito aprecie o recurso e profira decisão.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 23.** Após apreciação do recurso, o Gabinete do Poder Executivo remeterá os autos do processo de requerimento para Unidade de Controle de Pessoal, para que proceda à ciência do Requerente e posteriormente, o arquivamento.

#### **DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 24.** O arquivamento de processos é realizado pela Unidade de Controle de Pessoal.

**Art. 25.** O despacho que determinar o arquivamento de processos deverá ser circunstanciado e conterá a expressão “ARQUIVE-SE”.

**Art. 26.** Compete a Unidade de Controle de Pessoal verificar, antes de proceder ao arquivamento do processo:

**I** - A existência de despacho final e o termo “Arquive-se”;

**II** - Conferir se a numeração das folhas está correta;

**III** - Sanear todo o processo.

#### **DA REATIVAÇÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS**

**Art. 27.** Os processos arquivados somente poderão ser reativados quando houver necessidade de se reavaliar a decisão.

**Art. 28.** A reativação do processo encerrado deverá ser feita através de requerimento fundamentando o pedido, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** O horário de recebimento de papéis, requerimentos, processos e outros expedientes pela Unidade de Controle de Pessoal seguirá o horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 30.** Qualquer processo administrativo que deixar de obedecer a esta Instrução Normativa, poderá ser invalidado pelo Sr. Prefeito.

**Art. 31.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre-Ceará, em 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira

**Código Identificador:**16CB3D20

## **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

### **GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO LEI Nº 1.622, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 106.840.794,00 (cento e seis milhões oitocentos e quarenta mil setecentos e noventa e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

**I** – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública direta e indireta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

##### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, está distribuída pelas seguintes fontes de origem:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>92.603.153,21</b>
Receita Tributária	2.487.844,28
Receita de Contribuições	3.517.195,22
Receita Patrimonial	2.199.104,78
Receita de Serviços	43.378,00
Transferências Correntes	83.819.027,33
Outras Receitas Correntes	536.603,60
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>7.249.870,71</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.251.585,00</b>
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	15.751.585,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.235.926,50</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>106.840.794,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 106.840.794,00 (cento e seis milhões oitocentos e quarenta mil setecentos e noventa e quatro reais), com o seguinte desdobramento:

**I** – No Orçamento Fiscal, em R\$ 72.984.163,00 (setenta e dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e três reais);

**II** – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 33.856.631,00 (trinta e três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais).

**Art. 4º.** O Demonstrativo consolidado da Despesa segundo as Categorias Econômicas consta do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.981.390,00</b>
Pessoal e encargos Sociais	42.482.375,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	33.498.015,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.089.372,00</b>
Investimentos	24.121.272,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	968.100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>173.231,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>5.596.801,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>106.840.794,00</b>

## Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2022, conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e em consonância com as disposições contidas no art. 43, §§ e incisos, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Não são computadas no limite estabelecido no caput as suplementações que:

**I** – sejam destinadas à contrapartida de recursos de Operações de Crédito, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, até o limite dos respectivos contratos;

**II** – sejam destinadas à contrapartida de fontes de convênios, acordos e ajustes, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

**III** – destinem-se ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021;

**IV** – destinem-se ao atendimento de despesas com o serviço da dívida pública municipal e obrigações tributárias e contributivas, conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021;

**V** – Sejam realizadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação por destinação de recursos apurado no exercício, conforme disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

**VI** – Sejam realizadas com recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não serão caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução, conforme dispõe o § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida no art. 38 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, não são consideradas créditos adicionais suplementares.

§ 4º. A autorização contida no caput, § 1º, incisos I a VI e §§ 2º e 3º, abrangem também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei.

### CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, observadas as diretrizes contidas na Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais atualizam o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 9º. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.544, de 27 de abril de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, os seguintes anexos:

- I – quadros orçamentários consolidados; e
- II – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa.

Art. 10. A Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 11. A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:088022B2

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021101301

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2021101301, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 2020.12.29.01-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.04.122.0402.2.043

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - AMBITO FORTALEZA	LT	5.000	IPIRANGA	RS 4,69	RS 23.450,00
2	DIESEL S-10 – AMBITO FORTALEZA	LT	4.200	IPIRANGA	RS 3,89	RS 16.338,00
Trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais						RS 39.788,00

**VALOR GLOBAL R\$ 39.788,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais).**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.  
**VENCEDORA:** PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON PEREIRA DA NOCA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 13 de outubro de 2021

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**7944B6BE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021101301**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021101301, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.29.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1º ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO FORTALEZA	L	R\$ 4,69	>	R\$ 6,06	29,21%
2	DIESEL S-10 - AMBITO FORTALEZA	L	R\$ 3,89	>	R\$ 4,81	23,65%

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON PEREIRA DE NOCA (PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**5BBFFA49

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**85. 4006.4000**

diariooficial@aprece.org.br

